

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR  
N.º 103, DE 2024  
(Do Poder Executivo)  
MSC 451/2024  
OF 499/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10602, de 28 de setembro de 2023, que renova a permissão outorgada à Rádio Som da Terra Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu, Estado do Mato Grosso.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 451

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.602, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2023, que renova, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à Rádio Som da Terra Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.

Brasília, 1º de julho de 2024.

EM nº 00632/2023 MCOM

Brasília, 19 de Outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007249/2016-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17524/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.602, de 28 de setembro de 2023, publicada em 17 de outubro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), nos termos da Portaria nº 378, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado em 12 de setembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu, estado de Mato Grosso.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 10602, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.007249/2016-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17524/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), nos termos da Portaria nº 378, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado em 12 de setembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu, estado de Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/10/2023, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11139590** e o código CRC **170B9F2C**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 499/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, a qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da nº 10.602, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2023, que renova, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à Rádio Som da Terra Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 02/07/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5864444** e o código CRC **C4A2C657** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Cuiabá, 22 de novembro de 2016.

Ao  
**Ministério das Comunicações**  
**Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações**

**Assunto:** A Renovação de Outorga por um Novo Período de Concessão da Rádio Som da Terra.

À **RÁDIO SOM A TERRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.889.550/0001-76, permissionária na exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Poxoréo, no estado de Mato Grosso, vem apresentar os documentos necessários à instrução dos processos de renovação de outorgas de concessões e permissões para execução de serviços de radiodifusão conforme estabelecido no anexo II da Portaria 329:

- 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.
- 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.
- 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.
- 4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).
- 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).
- 6- Comprovante de regularidade com o FISTEL.
- 7- Prova de regularidade relativa ao INSS.
- 8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- 10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada.
- 11- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço.

**Ricardo Conegundes Ferreira**  
CPF/MF: 453.510.151/53  
Sócio

**RADIO SOM DA TERRA LTDA**  
CNPJ/MF.: 01.889.550/0001-76

**RADIO SOM DA TERRA LTDA**

CNPJ/MF: 01.889.550/0001-76

Rua Filinto Muller, 1875 – Sala 04 – Bairro Quilombo – Cuiabá – MT.

7º. Ofício  
CUIABÁ - MT

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**

Notária e Registradora: Nizeta Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78042-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7oficiocjs@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **RICARDO CONEGUNDES FERREIRA (4349)**,  
Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2016. Horário: 15:41h  
da verdade.

E Dou fe. Em testemunho ( )

Etíena Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 GLEICE  
AVH 46033 R\$ 5,90  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/seios](http://www.tjmt.jus.br/seios)



RADIO SÓM DA TERRA LTDA

*[Faint, mirrored text from the reverse side of the document, including phrases like 'Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de...' and 'E Dou fe. Em testemunho...']*



RADIO SÓM DA TERRA LTDA  
CNPJIME : 07.689.8801001-78

RADIO SÓM DA TERRA LTDA

Av. Filinto Müller, 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT



# ANEXO I

- 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

**RADIO SOM DA TERRA LTDA**

01.889.550/0001-76



Ao

**Ministério das Comunicações**

**Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações**

**Assunto:** Requerimento Renovação de Outorga Serviços de Radiodifusão em Frequência Modulada (FM)

À **RÁDIO SOM DA TERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.889.550/0001-76, permissionária na exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Poxoréo, no estado de Mato Grosso, vem requerer a Vossa Senhoria que se digne a apreciar e submeter á decisão da autoridade competente o pedido de **Renovação de Outorga**, por um novo período de Concessão na forma do que lhe foi outorgada pelo **DECRETO 627 de 11/09/2003 publicado no DOU de 12/09/2003**, para explorar, **o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM) na localidade de POXORÉO – MT.**

O referido pedido de renovação de outorga é TEMPESTIVO, em face ao prazo estabelecido no art. 3º da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2016.



**Ricardo Conegundes Ferreira**

CPF/MF: 453.510.151-53

Sócio

**RADIO SOM DA TERRA LTDA**  
**CNPJ/MF.: 01.889.550/0001-76**

**RADIO SOM DA TERRA LTDA**

CNPJ/MF: 01.889.550/0001-76

Rua Filinto Muller, 1875 – Sala 04 – Bairro Quilombo – Cuiabá – MT.



**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
 Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
 Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
 Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiobba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **RICARDO CONEGUNDES FERREIRA (4349)**

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2016. Horário: 15:49  
 E Doufe. Em testemunho ( ) da verdade.

**Etienne Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto**  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Cod. Cartório: 68 - Cod. Ato: 22 GLEICE  
 Selo Digital: AWH 43034 RS 5,90

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



RADIO SOM DA TERRA LTDA  
 CNPJ nº 01.089.550/0001-75

RADIO SOM DA TERRA LTDA  
 CNPJ nº 01.089.550/0001-75

RADIO SOM DA TERRA LTDA  
 CNPJ nº 01.089.550/0001-75

Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT



# ANEXO II

2 - Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.



Ao  
**Ministério das Comunicações**  
**Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações**

Eu, Sr. **RICARDO CONEGUNDES FERREIRA**, natural Rancharia – SP, nascido aos 17 de Janeiro de 1968, filho de Geraldo Feliciano Ferreira e Barbara Conegundes Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço comercial à Av. Filinto Muller, nº 1875, Bairro Quilombo, Cuiabá MT, CEP 78043-409, portador do RG. 450.036-9 SSP/MT, e CPF. 453.510.151-53, na qualidade de Sócio da firma **RÁDIO SOM DA TERRA LTDA**, empresa estabelecida à Av. Filinto Muller, 1875, sala 04, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.889.550/0001-76, devidamente constituída na forma da legislação em vigor, **DECLARA** para todos os fins que a empresa:

- Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e,
- Não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2016.


**Ricardo Conegundes Ferreira**

CPF/MF: 453.510.151-53

Sócio

**RADIO SOM DA TERRA LTDA**  
**CNPJ/MF.: 01.889.550/0001-76**

**RADIO SOM DA TERRA LTDA**

CNPJ/MF: 01.889.550/0001-76

Rua Filinto Muller, 1875 – Sala 04 – Bairro Quilombo – Cuiabá – MT.





Ao  
Ministério das Comunicações  
Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações

Eu, Sra. **SUENICE ROSA BELOTO LEAL**, natural de Sabino - SP, nascida aos 08 de Janeiro de 1957, filha de Montalves Beloto e Nair Rodrigues Beloto, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Dos Florais, nº 1044, Quadra 26, Lote 21, Bairro Condomínio Residencial Florais, Cuiabá MT, CEP 78049-520, portadora do RG. 2.242.506-3 SSP/MT, e CPF. 825.886.948-53, na qualidade de Sócia da firma **RÁDIO SOM DA TERRA LTDA**, empresa estabelecida à Av. Filinto Muller, 1875, sala 04, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.889.550/0001-76, devidamente constituída na forma da legislação em vigor, **DECLARA** para todos os fins que a empresa:

- Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e,
- Não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2016.

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária  
Notária e Registradora: Nizele Assolinsque  
Av. Sin. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78049-400  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: SUENICE ROSA

BELOTO LEAL (3148)

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2016

E Dou fei Em testemho da verdade.

Nize Assolinsque Peixoto

Escrevente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alc. de Notas e Registro

Cod. Cartório: 63 - Cod. At. 22 GLEICE

Selo Digital AWH 47801

Consulta: www.tjmt.jus.br/seloseis

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA



Suenice Rosa Beloto Leal

CPF/MF: 825.886.948-53

Sócia

RADIO SOM DA TERRA LTDA  
CNPJ/MF.: 01.889.550/0001-76

RADIO SOM DA TERRA LTDA

CNPJ/MF: 01.889.550/0001-76

kua Filinto Muller, 1875 – Sala 04 – Bairro Quilombo – Cuiabá – MT.





# ANEXO III

3 - Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.



Ao

**Ministério das Comunicações**

**Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações**

Eu, Sr. **RICARDO CONEGUNDES FERREIRA**, natural Rancharia – SP, nascido aos 17 de Janeiro de 1968, filho de Geraldo Feliciano Ferreira e Barbara Conegundes Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço comercial à Av. Filinto Muller, nº 1875, Bairro Quilombo, Cuiabá MT, CEP 78043-409, portador do RG. 450.036-9 SSP/MT, e CPF. 453.510.151-53, na qualidade de Sócio da firma **RÁDIO SOM DA TERRA LTDA**, empresa estabelecida à Av. Filinto Muller, 1875, sala 04, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.889.550/0001-76, devidamente constituída na forma da legislação em vigor, **DECLARA** para todos os fins que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa de execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2016.



**Ricardo Conegundes Ferreira**

CPF/MF: 453.510.151-53

Sócio

**RADIO SOM DA TERRA LTDA**  
**CNPJ/MF.: 01.889.550/0001-76**

**RADIO SOM DA TERRA LTDA**

CNPJ/MF: 01.889.550/0001-76

Rua Filinto Muller, 1875 – Sala 04 – Bairro Quilombo – Cuiabá – MT.

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**

Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409

Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7@olucba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **RICARDO  
CONEGUNDES FERREIRA (4349)**

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2018

Horário: 15:48

E Dou fe. Em testemunho (

da Verdade.

Eliene Asvolinsque Diogo de Faria Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 GLEICE

Selo Digital: AAVH46036 R\$ 5,90

Consulta: [www.tjmt.jus.br/seios](http://www.tjmt.jus.br/seios)



*[Faint, mirrored text from the reverse side of the document, including names like 'RICARDO CONE GUNDES FERREIRA' and 'Eliene Asvolinsque Diogo de Faria'.]*

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2018



Ricardo Conegundes Ferreira

CNPJ: 01.889.850/001-75

2008

RADIO SOM DA TERRA LTDA  
CNPJ: 01.889.850/001-75

Ofício Filinto Müller, 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT  
CNPJ: 01.889.850/001-75



Ao  
**Ministério das Comunicações**  
**Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações**

Eu, Sra. **SUENICE ROSA BELOTO LEAL**, natural de Sabino - SP, nascida aos 08 de Janeiro de 1957, filha de Montalves Beloto e Nair Rodrigues Beloto, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Dos Florais, nº 1044, Quadra 26, Lote 21, Bairro Condomínio Residencial Florais, Cuiabá MT, CEP 78049-520, portadora do RG. 2.242.506-3 SSP/MT, e CPF. 825.886.948-53, na qualidade de Sócia da firma **RÁDIO SOM DA TERRA LTDA**, empresa estabelecida à Av. Filinto Muller, 1875, sala 04, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.889.550/0001-76, devidamente constituída na forma da legislação em vigor, **DECLARA** para todos os fins que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2016.

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notário e Registrador: Nizele Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1875 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3821-1613 / 3821-1440 - Fax: (65) 3821-5386 - e-mail: cartorio7@uiabta.com.br

Reconheço por verdadei(a) a(s) firma(s) de: **SUENICE ROSA BELOTO LEAL** (R\$140,00)

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2016. Horário: 10:41  
F. Dou a firma testemunhada da verdade.

Nize Asvolinsque Peixoto  
Escrevente Juramentada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notar. e Registro  
Cod.Cartório:63 - Cod.Ato:22 GLEICE  
Seio Digital AWH47800  
Consultar: www.tjmt.jus.br/seios



  
**Suenice Rosa Beloto Leal**  
CPF/MF: 825.886.948-53

**7º. Ofício**  
**CUIABÁ - MT**

**RADIO SOM DA TERRA LTDA**  
**CNPJ/MF.: 01.889.550/0001-76**

**RADIO SOM DA TERRA LTDA**  
CNPJ/MF: 01.889.550/0001-76  
Rua Filinto Muller, 1875 - Sala 04 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT.



# ANEXO V

4 - Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)  
**CNPJ/MF: 01.889.550/0003-38 (FILIAL – POXORÉO LOCALIDADE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA)**



Declaramos que a Empresa abaixo relacionada está QUITE com o recolhimento da Contribuição Confederativa junto a FECOMERCIO.

<b>Empresa</b> RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP		<b>Registro</b> 127717
<b>CNPJ</b> 01889550000338	<b>Inscrição Estadual</b> n/insc	
<b>Endereço</b> R RUA FORTALEZA	<b>Número</b> SN	<b>Bairro</b> CENTRO
<b>Cidade</b> Poxoréo	<b>UF</b> MT	
<b>Complemento</b>		

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Certidão

Cuiabá - MT, 13 de outubro de 2016

Ano da contribuição	Total de contribuições	Total em Aberto Vencidas	Total em Aberto Não Vencidas	Total Liquidado	Total Pago
2016	1	0	0	1	R\$ 392.06
2015	1	0	0	1	R\$ 359.69
2014	1	0	0	1	R\$ 333.05
2013	1	0	0	1	R\$ 289.61

Setor de Arrecadação

**FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

AV RUBENS DE MENDONCA, 3501 - BOSQUE DA SAUDE - CEP 78050000

Telefone Contato 1: (65) 3648-1400 - : (65) 3648-1437

Cuiabá - MT

CNPJ 08.538.896/0001-10  
 FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS,  
 SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE  
 MATO GROSSO  
 Av. Rubens de Mendonça,  
 Nº. 3501 - CPA  
 CEP 78050-000 - CUIABÁ - MT.

Recomeço MT



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
 Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
 Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
 Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-6366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com original apresentado. E Dou fé.  
 Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2016. Hora: 14:50

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 06  
 Selo Digital AVU 8893 R\$ 2,70 Ated: JAIK.

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



Valor	Quantidade	Total
0,00	0	0,00
0,00	0	0,00
0,00	0	0,00
0,00	0	0,00
0,00	0	0,00

PLANO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELEM, SERVIDOR E TIRISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

A. RIBEIRO DA MOURA, 301 - BOULEVARD DA SAUDE - CEP 78060-000

Fone: (65) 3621-1440 - Fax: (65) 3621-6366

Cuiabá - MT

Faint text and stamp in the bottom left corner.



## CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Declaramos que a Empresa abaixo relacionada está QUITE com o recolhimento da Contribuição Assistência junto a FECOMERCIO.

Empresa RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP		Registro 127717
CNPJ 01889550000338	Inscrição Estadual n/insc	
Endereço R RUA FORTALEZA	Número SN	Bairro CENTRO
Cidade Poxoréo	UF MT	
Complemento		

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Certidão

Cuiabá - MT, 13 de outubro de 2016

Ano da contribuição	Total de contribuições	Total em Aberto Vencidas	Total em Aberto Não Vencidas	Total Liquidado	Total Pago
2016	1	0	0	1	R\$ 392.06
2015	1	0	0	1	R\$ 359.69
2014	1	0	0	1	R\$ 333.05
2013	1	0	0	1	R\$ 289.61

Setor de Arrecadação

**FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

AV RUBENS DE MENDONCA, 3501 - BOSQUE DA SAUDE - CEP 78050000

Telefone Contato 1: (65) 3648-1400 - : (65) 3648-1437

Cuiabá - MT

CNPJ: 03.484.896/0001-101  
FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS,  
SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO  
AV Historador Rubens de Mendonça,  
Nº. 3.501 - CPA  
78050-000 - CUIABÁ - MT.



# Fecomércio MT

## CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Este documento é válido somente quando acompanhado do comprovante de pagamento da Contribuição Assistencial.

Registro: 13771  
Inscrição Estadual: 12441  
CNPJ: 07.000.000/0001-00

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Gulombó - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7oficiocba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com original apresentado. E. Dou fs.  
Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2016 Hora: 14:50

Etienne Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 06  
Selo Digital AVU 88934 R\$ 2,70 Atad: JAIR.

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



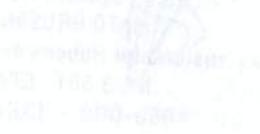
Descrição	Valor	Observações
100000	0,00	
100000	0,00	
100000	0,00	
100000	0,00	

REPUBLICA DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ECONOMIA, COMÉRCIO E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

107-1000-000-0001-00  
CNPJ

12441  
Inscrição Estadual



**CAIXA****GRCSU - Guia de Recolhimento  
Sindical Urbana****1º Via - Contribuinte**

Dados da Entidade Sindical

Vencimento 31/01/2013 Exercício 2013

Nome da Entidade FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Código da Entidade Sindical 002.189.00000-3	
Endereço AV HST RUBENS DE MENDONÇA n° 3501		CNPJ da Entidade 03.484.896/0001-10	
Bairro CPA	CEP 78050-000	Cidade/Município CUIABÁ	UF MT

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01889550000338	
Endereço RUA FORTALEZA, SN			
CEP 78800-00	Bairro CENTRO	Cidade POXOREO-MT	Código Atividade 471

Dados de Referência da Contribuição

Dados da Contribuição

Categoria PATRONAL		+) Valor Documento RS 646,96	
Capital Social da Empresa RS 200000,00	Nº Empregados - Contribuintes	-) Desc./Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento		-) Mora/Multa	
Tabela de Sincronização Cedente PAGAMENTO OBRIGADO FORNO ATE O DIA 10/01. CONF. ART. 583 DA CLT. Após o vencimento, multa de 10% nos 30 primeiros dias e 2% a cada mês subsequente. Juros 1% ao mês. art. 600 CLT.		+) Outros Acrescimos	
		=) Valor Cobrado	

104-0	10499.70013	89427.799997	00027.535715	1	55950000064696
Agência/Cod.Cedente 0016/ F-189	Nosso Número 999900027535	Valor do Documento RS 646,96	Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013	

**CAIXA**

104-0 10499.70013 89427.799997 00027.535715 1 55950000064696

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		Vencimento 31/01/2013	
Cedente FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Agência/Cod.Cedente 0016/ F-189	
Data do Documento 29/1/2013	Nº do Documento GNWB-007564	Especie Doc GRCSU	Acceite Data Processamento 29/1/2013
	Carteira SIND	esp.Moeda R\$	Quantidade Valor
Exerc. 2013		+) Valor Documento RS 646,96	
20130400 SIND R\$ 2013		-) Desc./Abatimento	
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, como adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.		-) Outras Deduções	
		-) Mora/Multa	
		+) Outros Acrescimos	
		=) Valor Cobrado	
Sacado RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP		01889550000338 GNWB-007564 CENTRO	
RUA FORTALEZA, SN 78800-00 POXOREO-MT			



Ficha de Composição/Autenticação Mecânica

Para pagamento via Internet Banking copie o Código de Barras abaixo e cole no campo apropriado  
O código é reprodução fiel do código acima do boleto sem pontuação, qualquer divergência não deverá ser utilizada  
10499700138942779999700027535715155950000064696

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**

Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque

Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409

Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIZ ANTONIO  
FONSECA DORILEO LEAL (44292)**

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016

Horário: 14:42

E Dou fé. Em testemunho

da verdade.

**Nelza Luci Asvolinsque Faria** **Escritor(a) Juramentada**  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Cod. Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 ENIRDES  
Selo Digital AWA 62577 R\$ 5,90

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)7º. Ofício  
CUIABÁ - MT**Declaração**

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando a empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.

**Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal**

CPF: 018.783.351-62

**Recursos Humanos**

RECEIÇÃO BANCÁRIA - BANCO MULTIPLO

RECEIÇÃO Nº 124-URB PC 8 DE ABRIL

COMPROVANTE DE MOVIMENTO

PARA OUTROS BANCOS

DATA: 04/04/82

HORA: 16:05:32

AG: 011240

NCL: 00000565

VALOR: R\$ 100.000,00 - 100.000,00

VALOR PARA OUTROS BANCOS:

100.000,00 - 100.000,00 - 100.000,00

IDENTIFICADOR: 180EM

43827090107018431260849AA2695

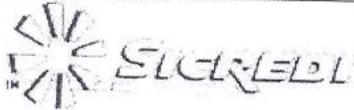
ESTE RECEIBO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA. GUARDE-O JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL. PELO PRAZO MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO.

OPERADOR: 112553

SUPERVISOR: XXXXXX

NCL: 00000276561

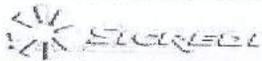
00000565

**20130300 CONFEDERATIVA 2013**

Recibo do Sacado

Sacado						
RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP						0188955000338
RUA FORTALEZA, SN						GNWEB-007564
78800-00						CENTRO
POXOREO-MT						
Local de Pagamento						Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDEB						31/01/2013
Cedente						Agencia/Cod.Cedente
0810.06.28961						0810.06.28961
Data do Documento	Nº.do Documento	Especie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
29/1/2013	GNWEB-007564	DI	N	29/1/2013	112914381	
Uso do Banco	Carteira	Esp.Moeda	Quantidade	Valor	+)Valor Documento	
		DI			R\$ 289,61	
Texto de Responsabilidade do Cedente <b>20130300 CONFEDERATIVA 2013</b>						-)Desc./Abatimento
						-) Outras Deduções
						+)Mora /Multa
						+)Outros Acrescimos
						=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica



748

**74893.11121 91438.108101 06289.611094 4 5595000028961**

Recorte Aqui

Local de Pagamento						Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDEB						31/01/2013
Cedente						Agencia/Cod.Cedente
0810.06.28961						0810.06.28961
Data do Documento	Nº.do Documento	Especie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
29/1/2013	GNWEB-007564	DI	N	29/1/2013	112914381	
Uso do Banco	Carteira	Esp.Moeda	Quantidade	Valor	+)Valor Documento	
		RS			R\$ 289,61	
Texto de Responsabilidade do Cedente <b>20130300 CONFEDERATIVA 2013</b>						-)Desc./Abatimento
						-) Outras Deduções
						+)Mora /Multa
						+)Outros Acrescimos
						=) Valor Cobrado
Sacado						
RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP						0188955000338
RUA FORTALEZA, SN						GNWEB-007564
78800-00						CENTRO
POXOREO-MT						

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Para pagamento via Internet Banking copie o Código de Barras abaixo e cole no campo apropriado  
o código é reprodução fiel do código acima do boleto sem pontuação, qualquer divergência não deverá ser

**7º** Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque

Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409

Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocoa@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292)**,

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016 Horário: 14:42

E Dou fé. Em testemunho da Verdade.

*Nelza Luci Asvolinsque Faria* Escrivente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod.Cartório: 63 - Cod.Ato: 22 ENIRDES

Seio Digital: AWA 62578 R\$ 5,90

Consulta: [www.tjmt.jus.br/seios](http://www.tjmt.jus.br/seios)

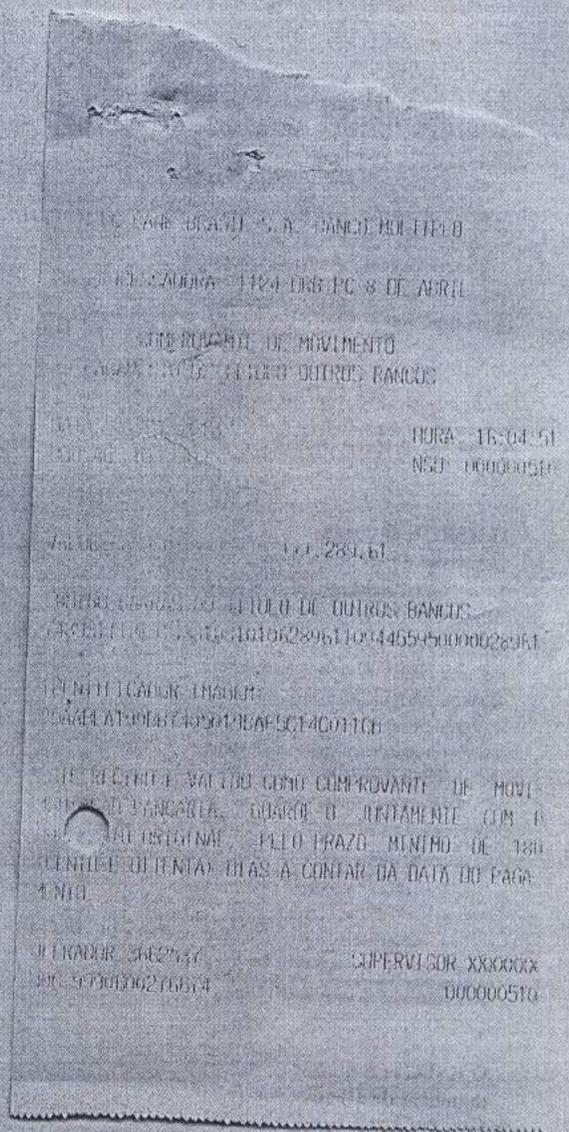


**7º. Ofício**  
CUIABÁ - MT

**Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal**

CPF: 018.783.351-62

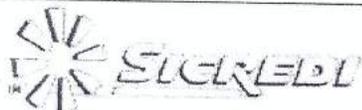
Recursos Humanos



**Declaração**

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.

*Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal*

**20130200 ASSISTENCIAL 2013**

Recibo do Sacado

Sacado						
RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP						01889550000338
RUA FORTALEZA, SN						GNWEB-007564
78800-00						CENTRO
POXOREO-MT						
Local de Pagamento						Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI						31/01/2013
Cedente						Agencia/Cod.Cedente
0810.06.28961						0810.06.28961
Data do Documento	Nº.do Documento	Especie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
29/1/2013	GNWEB-007564	DI	N	29/1/2013	112914373	
Uso do Banco	Carteira	Esp.Moeda	Quantidade	Valor	+) Valor Documento	
		DI			R\$ 289,61	
Texto de Responsabilidade do Cedente <b>20130200 ASSISTENCIAL 2013</b>						-) Desc./Abatimento
						-) Outras Deduções
						+) Mora /Multa
						+) Outros Acrescimos
						=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica



748

74893.11121 91437.308108 06289.611037 9 55950000028961

Recorte Aqui

Local de Pagamento						Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI						31/01/2013
Cedente						Agencia/Cod.Cedente
0810.06.28961						0810.06.28961
Data do Documento	Nº.do Documento	Especie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
29/1/2013	GNWEB-007564	DI	N	29/1/2013	112914373	
Uso do Banco	Carteira	Esp.Moeda	Quantidade	Valor	+) Valor Documento	
		RS			R\$ 289,61	
Texto de Responsabilidade do Cedente <b>20130200 ASSISTENCIAL 2013</b>						-) Desc./Abatimento
						-) Outras Deduções
						+) Mora /Multa
						+) Outros Acrescimos
						=) Valor Cobrado
Sacado						
RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP						01889550000338
RUA FORTALEZA, SN						GNWEB-007564
78800-00						CENTRO
POXOREO-MT						

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Para pagamento via Internet Banking copie o Código de Barras abaixo e cole no campo apropriado o código é reprodução fiel do código acima do boleto sem pontuação, qualquer divergência não deverá ser

BANCO...  
 NÚMERO...  
 COMPROMISSO DE MOVIMENTO  
 DE...  
 HORA: 16:04:51  
 NSU: 00000506  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 SUPERVISOR XXXXXX  
 00000506

**7º** Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária  
 Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
 Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
 Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficlocba@terra.com.br

**Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292),**

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016 Horário: 14:42  
 E Dou fé. Em testemunho da Verdade.

Nalza Luci Asvolinsque Faria Escrevente Juramentada  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 ENIRDES  
 Selo Digital: AWA 62579 R\$ 5,90

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



**Declaração**

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.

7º. Ofício  
 GUIABÁ - MT

Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal  
 CPF: 018.783.351-62  
 Recursos Humanos



FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AV RUBENS DE MENDONCA, 3501 - BOSQUE DA SAUDE - CUIABA - MT - 78050000 - SITE: http://www.fecomercio-mt.com.br/

Informações: FONES: (65)3648 1428 (65)3648 1400

Sacado: RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP (27717)

CNPJ: 01889550000338

RUA RUA FORTALEZA, nº SN - CENTRO - 78800000 - POXOREO - MT

Data do Documento 12/05/2014	Data de Processamento 12/05/2014	(=) Valor do Documento R\$ 333.05	Nosso Número 14/261056-9	Vencimento 31/05/2014
---------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	--------------------------

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL OU EMPREGADOR**

Este recurso será destinado a Entidade Sindical abaixo mencionado que legalmente respresenta a sua categoria Econômica.

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - 2014 (Emissão: 27576)**

**Contribuição Patronal**

A FECOMERCIO/MT representa os empresários da categoria na **NEGOCIAÇÃO COLETIVA (Convenção Coletiva do Trabalho)**. As Entidades representativas dos empregados, na (data base) das negociações, encaminham diversas reivindicações as quais examinadas pela nossa **ASSESSORIA JURIDICA**, com pareceres sobre cada uma delas e decide da melhor forma sobre as aceitáveis para os **Empregadores (EMPRESÁRIOS)**. Assim, o pagamento das contribuições contribui para o custeio de um sistema que dá a mais ampla proteção às empresas, isto é aos integrantes da categoria do comércio, serviços e turismo em nosso estado. Dúvidas entre em contato conosco. Vejam, abaixo, os benefícios que as empresas têm com o pagamento das **CONTRIBUIÇÕES EM DIA**.

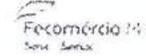
AS CONTRIBUIÇÕES ESTÃO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE CLAUSULA 29º A. INORGANIZADA CLAUSULA 27º. Vejam, abaixo, os benefícios que as empresas têm com o pagamento das **CONTRIBUIÇÕES EM DIA**.

**M DESCONTOS:**

- SALA PARA CONFERENCIA, REUNIÃO E AUDITÓRIO.
- KENNINGS IDIOMAS - 20% desconto mais 5% pagto adiantado (Somente adulto) - Informações 65 3027-4991
- Parceria com TODESCHINI GOIABEIRAS - Informações 65 3624-0066
- CONVENIO COM UNIRONDON, UNIVAG (Univag, inclusões somente em janeiro e julho-começo de semestre)
- DESCONTOS DE 10% NOS CURSOS SENAC E SESC (Com a Carteira de Empresário).
- Planos odontológicos: uniodonto - 65 3617-6500 e PRODENTE 65 3027-4991.
- Convênio TOKIO MARINE-SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA EMPRESAS - 65 3027-4991.
- CONVENIO SEGURO UNIMED - Informações 65 3027-4991.
- DESCONTO EM ANUNCIOS COLOCADOS NA REVISTA PARALELA 16 DA FECOMERCIO/MT 3321-6231



**COM A EMPRESA EM DIA O EMPRESÁRIO GANHA A CARTERA EMPRESARIAL PARA DESFRUTAR DO SESC PANTANAL COM DESCONTO!!!**



Recorte Aqui

 748-X 74893.11428 61056.908108 06289.611086 8 60800000033305

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO SICREDI</b>					Vencimento 31/05/2014
Cedente Fecomércio MT					Agência/Cod.Cedente 0810-06.289612
Data do Documento 12/05/2014	Nº do Documento 2757627717	Espécie Doc. DI	Aceite N	Data de Processamento 12/05/2014	Nosso Número 14/261056-9
Uso do banco Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento 333.05
Mensagem de Responsabilidade do Cedente <b>CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - 2014</b>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Outras Deduções
					(=) Valor Cobrado

RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP (27717)

CNPJ: 01889550000338

RUA RUA FORTALEZA, SN - CENTRO - 78800000 - POXOREO - MT



Autenticação Eletrônica - FICHA DE COMPENSAÇÃO





Boletos, Convênios e outros

30/05/2014 15:29:26

30/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:29:28  
 420504205 0113  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
 CLIENTE: AGROPECUARIA LAGOA DO SOL  
 AGENCIA: 4205-6 CONTA: 13.508-9  
 =====  
 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.  
 =====  
 74893114286105690810806289611086860800000033305  
 NR. DOCUMENTO 53.025  
 DATA DO PAGAMENTO 30/05/2014  
 VALOR DO DOCUMENTO 333,05  
 VALOR COBRADO 333,05  
 =====  
 NR. AUTENTICACAO 4.568.196.170.F19.03F

Transação efetuada com sucesso por: J5835001 JOAO DORILEO LEAL.

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária

Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque

Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409

Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292).

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016

Horario: 14:42

E Dou fé. Em testamento (

da verdade.

Nelza Luci Asvolinsque Faria

Escrivente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod.Cartório:63 - Cod.Ato:22 ENIRDES

Selo Digital AWA 62580 R\$ 5,90

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Declaração

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.



Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal

CPF: 018.783.351-62



Fecomércio MT

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AV RUBENS DE MENDONCA, 3501 - BOSQUE DA SAUDE - CUIABA - MT - 78050000 - SITE: http://www.fecomercio-mt.com.br/

Informações: FONES: (65)3648 1428 (65)3648 1400

Sacado: RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP (127717)

CNPJ: 01889550000338

R RUA FORTALEZA, nº SN - CENTRO - 78800000 - POXOREO - MT

Data do Documento 08/01/2015	Data de Processamento 08/01/2015	(=) Valor do Documento R\$ 359,69	Nosso Número 15/213992-3	Vencimento 31/01/2015
---------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	--------------------------

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL OU EMPREGADOR**

Este recurso será destinado a Entidade Sindical abaixo mencionado que legalmente respresenta a sua categoria Econômica.

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - 2015 (Emissão: 32071)**

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL:**

A FECOMÉRCIO/MT representa os empresários da categoria na **NEGOCIAÇÃO COLETIVA** (Convenção Coletiva do Trabalho). As Entidades representativas dos empregados, na (data base) das negociações, encaminham diversas reivindicações as quais examinadas pela nossa **ASSESSORIA JURÍDICA**, com pareceres sobre cada uma delas, decide da melhor forma sobre o que é aceitável para os Empregadores, (EMPRESÁRIOS). Assim, o pagamento das contribuições garante o custeio de um sistema que dá a mais ampla proteção às empresas, isto é, aos integrantes da categoria do comércio, serviços e turismo em nosso estado.

Dúvidas entre em contato conosco. (65) 3648 1412

AS CONTRIBUIÇÕES ESTÃO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE CLAUSULA 29ª A INORGANIZADA CLAUSULA 27ª.

Vejam, abaixo, os benefícios que as empresas têm com o pagamento das CONTRIBUIÇÕES.

**DESCONTOS EM:**

- SALA PARA CONFERENCIA, REUNIÃO E AUDITÓRIO
- KENNINGS IDIOMAS - 20% desconto mais 5% pagto adiantado (Somente adulto) Informações 65 3027-4991
- Parceria com TODESCHINI GOIABEIRAS- Informações 65 3624-0066
- CONVENIO COM UNIRONDON, UNIVAG (Univag, inclusões somente em janeiro e julho)
- DESCONTOS DE 10% NOS CURSOS SENAC E SESC (Com a Carteira de Empresário)
- Planos odontológicos: uniodonto - 65 3617-6500 e PRODENTE 65 3027-4991
- Convênio TOKIO MARINE-SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA EMPRESAS 65 3027-4991
- CONVENIO SEGURO UNIMED Informações 65 3027-4991
- DESCONTO EM ANUNCIOS COLOCADOS NA REVISTA PARALELA 16 DA FECOMERCIO/MT 3321-6231



**DESCONTO DE 30% NA DIÁRIA DO HOTEL SESC PANTANAL PARA EMPRESÁRIO E DEPENDENTES, SENDO: (FILHOS, PAI E MÃE DO EMPRESÁRIO).**



Recorte Aqui

	748-X	74891.11521 13992.308109 06289.611003 1 63250000035969			
Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO SICREDI					Vencimento 31/01/2015
Cedente Fecomércio MT					Agência/Cod.Cedente 0810-06.28961
Data do Documento 08/01/2015	Nº do Documento 32071127717	Espécie Doc. DI	Aceite N	Data de Processamento 08/01/2015	Nosso Número 15/213992-3
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 359,69
Mensagem de Responsabilidade do Cedente CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - 2015					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Outras Deduções
					(=) Valor Cobrado

2331  
1221

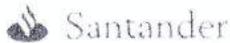
RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP (127717)

CNPJ: 01889550000338

R RUA FORTALEZA, SN - CENTRO - 78800000 - POXOREO - MT



Autenticação mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Internet Banking

Títulos &gt; 2ª via de Comprovante

RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME

Agência: 4408

Conta Corrente: 13-001309-3

Código de Barras:

7489111521

13992308109

06289611003

1

63250000035969

Cliente/Pagador:

RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME

Data do vencimento:

02/02/2015

Data do Pagamento:

02/02/2015

Valor Cobrado:

R\$359,69

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: 02/02/2015  
 Autenticação Bancária: 469673696288EC5533BA65A  
 Canal: Internet Banking

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777  
 Ouvidoria 0800-726-0322

**7º** Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária  
 Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
 Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
 Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocha@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292)**,

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016

Horário: 14:42

E Dou fé. Em testemunho

da verdade.

**Nelza Luci Asvolinsque Faria** Escrevente Juramentada  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 ENIRDES

Selo Digital: AWA 62582 R\$ 5,90

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)**Declaração**

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.

Ofício  
 CUIABÁ - MT

**Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal**

CPF: 018.783.351-62



FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AV RUBENS DE MENDONCA, 3501 - BOSQUE DA SAUDE - CUIABA - MT - 78050000 - SITE: <http://www.fecomercio-mt.com.br/>

Informações: FONES: (65)3648 1428 (65)3648 1400

Sacado: RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP (127717)

CNPJ: 0188955000338

R RUA FORTALEZA, nº SN - CENTRO - 78800000 - POXOREO - MT

Data do Documento	Data de Processamento	(=) Valor do Documento	Nosso Número	Vencimento
04/05/2015	04/05/2015	R\$ 359,69	15/220534-9	29/05/2015

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL OU EMPREGADOR**

Este recurso será destinado a Entidade Sindical abaixo mencionado que legalmente respresenta a sua categoria Econômica.

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - 2015 (Emissão: 35200)**

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL:**

A FECOMÉRCIO/MT representa os empresários da categoria na **NEGOCIAÇÃO COLETIVA** (Convenção Coletiva do Trabalho). As Entidades representativas dos empregados, na (data base) das negociações, encaminham diversas reivindicações as quais examinadas pela nossa **ASSESSORIA JURÍDICA**, com pareceres sobre cada uma delas, decide da melhor forma sobre o que é aceitável para os **Empregadores**, (EMPRESÁRIOS). Assim, o pagamento das contribuições garante o custelo de um sistema que dá a mais ampla proteção às empresas, isto é, aos integrantes da categoria do comércio, serviços e turismo em nosso estado.

Dúvidas entre em contato conosco. (65) 3648 1412

AS CONTRIBUIÇÕES ESTÃO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE CLAUSULA 29ª A INORGANIZADA CLAUSULA 27ª.

Vejam, abaixo, os benefícios que as empresas têm com o pagamento das CONTRIBUIÇÕES.

**DESCONTOS EM:**

- SALA PARA CONFERENCIA, REUNIÃO E AUDITÓRIO
- KENNINGS IDIOMAS - 20% desconto mais 5% pago adiantado (Somente adulto) Informações 65 3027-4991
- Parceria com TODESCHINI GOIABEIRAS- Informações 65 3624-0066
- CONVENIO COM UNIRONDOM, UNIVAG (Univag, inclusões somente em janeiro e julho)
- DESCONTOS DE 10% NOS CURSOS SENAC E SESC (Com a Carteira de Empresário)
- Planos odontológicos: uniodonto - 65 3617-6500 e PRODENTE 65 3027-4991
- Convênio TOKIÔ MARINE-SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA EMPRESAS 65 3027-4991
- CONVENIO SEGURO UNIMED Informações 65 3027-4991
- DESCONTO EM ANÚNCIOS COLOCADOS NA REVISTA PARALELA 16 DA FECOMERCIO/MT 3321-6231

**DESCONTO DE 30% NA DIÁRIA DO HOTEL SESC PANTANAL PARA EMPRESÁRIO E DEPENDENTES, SENDO: (FILHOS, PAI E MÃE DO EMPRESÁRIO).**



Recorte Aqui

	748-X	74891.11521 20534.908106 06289.611086 5 64430000035969			
Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO SICREDI					29/05/2015
Cedente					Agência/Cod.Cedente
Fecomércio MT					0810-06.28961
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
04/05/2015	35200127717	DI	N	04/05/2015	15/220534-9
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		R\$			359,69
Mensagem de Responsabilidade do Cedente					(-) Desconto / Abatimento
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - 2015					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outras Acréscimos
					(-) Outras Deduções
					(=) Valor Cobrado



RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP (127717)

CNPJ: 0188955000338

R RUA FORTALEZA, SN - CENTRO - 78800000 - POXOREO - MT



Autenticação mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Ficha de Compensação > Comprovante

RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME

Agência: 4408

Conta Corrente: 13-001309-3

	1	2	3	4	5			
Código de Barras:	74891	11521	20534	908106	06289	611086	5	6443000035969

Favorecido:

Cliente/Pagador:

FECOMERCIO

RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME

Data do vencimento:

Valor do título:

29/05/2015

R\$ 359,69

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar no cartão de crédito a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação:

29/05/2015 - 16:32 h

Autenticação Bancária:

2A96758F6279E35342D5919

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777  
Ouvidoria 0800-726-0322

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409

imprimir

Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br  
**Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292).**

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016

Horario: 14:42

E Dou fé. Em testemunho

de verdade.

Nalza Luci Asvolinsque Faria

Escritvante Juramentac

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod.Cartório:63 - Cod.Ato:22 ENIRDES

Selo Digital AWA 62581 R\$ 5,90

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



**Declaração**

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.



**Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal**

CPF: 018.783.351-62



Fecomércio MT

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AV RUBENS DE MENDONCA, 3501 - BOSQUE DA SAUDE - Cuiabá - MT - 78050000 - SITE: http://www.fecomercio-mt.com.br/

Informações: FÔNES: (65)3648-1400 (65)3648-1437

Sacado: RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP (127717)

CNPJ: 01889550000338

R RUA FORTALEZA, nº SN - CENTRO - 78800000 - Poxoréu - MT

Data do Documento	Data de Processamento	(=) Valor do Documento	Nosso Número	Vencimento
06/01/2016	06/01/2016	R\$ 392,06	16/265150-3	29/04/2016

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL OU EMPREGADOR**

Este recurso será destinado a Entidade Sindical abaixo mencionado que legalmente respresenta a sua categoria Econômica.

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO

**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - 2016 (Emissão: 949624)**

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL:**

A FECOMÉRCIO/MT representa os empresários da categoria na **NEGOCIAÇÃO COLETIVA** (Convenção Coletiva do Trabalho). As Entidades representativas dos empregados, na (data base) das negociações, encaminham diversas reivindicações as quais examinadas pela nossa ASSESSORIA JURÍDICA, com pareceres sobre cada uma delas, decide da melhor forma sobre o que é aceitável para os Empregadores, (EMPRESÁRIOS) Assim, o pagamento das contribuições garante o custeio de um sistema que dá a mais ampla proteção às empresas, isto é, aos integrantes da categoria do comércio, serviços e turismo em nosso estado.

Dúvidas entre em contato conosco. (65) 3648 1412

AS CONTRIBUIÇÕES ESTÃO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE CLÁUSULA 29ª A INORGANIZADA CLÁUSULA 27ª.

Vejam, abaixo, os benefícios que as empresas têm com o pagamento das CONTRIBUIÇÕES.

**DESCONTOS EM:**

- SALA PARA CONFERENCIA, REUNIÃO E AUDITÓRIO.
- Parceria com TODESCHINI GOIABEIRAS- Informações 65 3624-0066
- DESCONTOS DE 10% NOS CURSOS SENAC E SESC (Com a Carteira de Empresário
- Planos odontológicos: uniodonto - 65 3617-6500 e PRODENTE 65 3027-4991
- DESCONTO EM ANÚNCIOS PUBLICADOS NA REVISTA PARALELA 16 DA FECOMÉRCIO/MT 3648-1400
- MANTENHA SUA CONTRIBUIÇÃO EM DIA E DESFRUTE DO SESC PANTANAL, COM DESCONTO ATRAVÉS DA SUA CARTEIRA EMPRESARIAL.

91367  
191911

**DESCONTO DE 30% NA DIÁRIA DO HOTEL SESC PANTANAL PARA EMPRESÁRIO E DEPENDENTES, SENDO: (FILHOS, PAI E MÃE DO EMPRESÁRIO).**



CARTEIRA EMPRESARIAL

Fecomércio MT  
Sua Sua

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409

Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocha@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292),**

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016

Horario: 14:43

E Dou fé. Em testilhunho ( ) da verdade.

**Nalza Luci Asvolinsque Faria** Escrevente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod.Cartório:63 - Cod.Ato:22 ENIRDES

Selo Digital AWA 62584 R\$ 5,90

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



**Declaração**

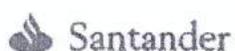
Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.

**Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal**

CPF: 018.783.351-62

Recursos Humanos

*(Handwritten signature of Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal)*

**Ficha de Compensação > Comprovante****RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME**Agência: **4408**Conta Corrente: **13-001309-3**

Código de Barras: 

1	2	3	4	5			
74891	11620	65150	308107	06289	611029	4	67790000039206

Favorecido:

**FECOMERCIO**

Cliente/Pagador:

**RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME**

Data do vencimento:

**29/04/2016**

Valor do título:

**R\$ 392,06**

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar no cartão de crédito a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação: **29/04/2016 - 16:29 h**Autenticação Bancária: **47B684B66237675945DAB19****Central de Atendimento  
Santander Empresarial**4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)**SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322**

Imprimir



FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AV RUBENS DE MENDONCA, 3501 - BOSQUE DA SAUDE - Cuiabá - MT - 78050000 - SITE: http://www.fecomercio-mt.com.br/

Informações: FONES: (65)3648-1400 (65)3648-1437

Sacado: RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP (127717)

CNPJ: 01889550000338

R RUA FORTALEZA, nº SN - CENTRO - 78800000 - Poxoréu - MT

Data do Documento	Data de Processamento	(=) Valor do Documento	Nosso Número	Vencimento
05/05/2016	05/05/2016	R\$ 392,06	16/200001-4	31/05/2016

### CONTRIBUIÇÃO PATRONAL OU EMPREGADOR

Este recurso será destinado a Entidade Sindical abaixo mencionado que legalmente respresenta a sua categoria Econômica.

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO

### CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - 2016 (Emissão: 961564)

#### CONTRIBUIÇÃO PATRONAL:

A FECOMÉRCIO/MT representa os empresários da categoria na **NEGOCIAÇÃO COLETIVA** (Convenção Coletiva do Trabalho). As Entidades representativas dos empregados, na (data base) das negociações, encaminham diversas reivindicações as quais examinadas pela nossa ASSESSORIA JURÍDICA, com pareceres sobre cada uma delas, decide da melhor forma sobre o que é aceitável para os Empregadores, (EMPRESÁRIOS). Assim, o pagamento das contribuições garante o custeio de um sistema que dá a mais ampla proteção às empresas, isto é, aos integrantes da categoria do comércio, serviços e turismo em nosso estado.

Dúvidas entre em contato conosco. (65) 3648 1412

AS CONTRIBUIÇÕES ESTÃO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE CLÁUSULA 35ª A INORGANIZADA ALÍNEA 30ª.

Vejam, abaixo, os benefícios que as empresas têm com o pagamento das CONTRIBUIÇÕES.

#### DESCONTOS EM:

- SALA PARA CONFERENCIA, REUNIÃO E AUDITÓRIO
- Parceria com TODESCHINI GOIABEIRAS- Informações 65 3624-0066
- DESCONTOS DE 10% NOS CURSOS SENAC E SESC (Com a Carteira de Empresário)
- Planos odontológicos: uniodonto - 65 3617-6500 e PRODENTE 65 3027-4991
- DESCONTO de 20% EM ANÚNCIOS PUBLICADOS NA REVISTA PARALELA 16 DA FECOMÉRCIO/MT 3648-1400
- MANTENHA SUA CONTRIBUIÇÃO EM DIA E DESFRUTE DO SESC PANTANAL, COM DESCONTO ATRAVÉS DA SUA CARTEIRA EMPRESARIAL.

**DESCONTO DE 30% NA DIÁRIA DO HOTEL SESC PANTANAL PARA EMPRESÁRIO E DEPENDENTES, SENDO: (FILHOS, PAI E MÃE DO EMPRESÁRIO).**



CARTEIRA EMPRESARIAL

Fecomércio MT  
Sempre Sempre

**7º** **Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
 Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
 Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
 Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292)**,

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016

Horário: 14:43

E Dou fé. Em testemunho ( )

da verdade.

**Nalza Luci Asvolinsque Faria**

Escrivente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 93 - Cod. Ato: 22 ENIRDES

Selo Digital AWA 62583

R\$ 5,90

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selojs](http://www.tjmt.jus.br/selojs)



### Declaração

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.

7º. Ofício  
CUIABÁ - MT

**Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal**

CPF: 018.783.351-62

Recursos Humanos



Internet Banking

## Ficha de Compensação &gt; Comprovante

RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME

Agência: 4408

Conta Corrente: 13-001309-3

	1	2	3	4	5			
Código de Barras:	74891	11620	00001	408103	06289	611078	1	68110000039206

Favorecido:

FECOMERCIO

Cliente/Pagador:

RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME

Data do vencimento:

31/05/2016

Valor do título:

R\$ 392,06

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar no cartão de crédito a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação:

31/05/2016 - 11:21 h

Autenticação Bancária:

89B68478627A69524ABA6A4

Central de Atendimento  
Santander Empresarial4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322

imprimir



# ANEXO IV

- 4 - Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)  
**CNPJ/MF: 01.889.550/0001-76 (MATRIZ).**

imprimir C aixa

Retornar



**GRCSU - Guia de Recolhimento Sindical Urbana**

**1º Via - Contribuinte**

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Nome da Entidade FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Código da Entidade Sindical 002.189.00000-3	
Endereço AV HIST RUBENS DE MENDONÇA n° 3501		CNPJ da Entidade 03.484.896/0001-10	
Bairro CPA	CEP 78050-000	Cidade/Município CUIABA	UF MT

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO SOM DA TERRA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01889550000176	
Endereço AV. FILINTO MULLER, 1875			
CEP 78045040	Bairro QUILOMBO	Cidade CUIABA-MT	Código Atividade 471

Dados de Referência da Contribuição

Dados da Contribuição

Categoria <b>PATRONAL</b>	(+) Valor Documento R\$ 152,84
Capital Social da Empresa <b>R\$ 5000</b>	(-) Desc./Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
Total Remuneração - Contribuintes	(+) Mora / Multa
Total Empregados - Estabelecimento	(+) Outros Acrecimos
=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70013 89427.799997 00024.124711 1 52290000015284

Agência/Cod.Cedente 0016/ F-189	Nosso Número 999900024124	Valor do Documento R\$ 152,84	Vencimento 31/01/2012	Exercício 2012
------------------------------------	------------------------------	----------------------------------	--------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

31/01/2012 18:35:27  
182619884 0000

UNIDADE DO BOM DIA  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499.70013 89427.799997 00024.124711 52290000015284  
DATA DO PAGAMENTO 31/01/2012  
VALOR DO DOCUMENTO 152,84  
VALOR COBRADO 152,84

NIC AUTENTICALAU 8.33A.71E ZVA CHC 883  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO  
ENTRE OUTRAS INSTRUÇÕES

**Declaração**

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.

7º. Ofício  
CUIABÁ - MT

Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal

CPF: 018.783.351-62

Recursos Humanos



**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**

Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

**Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292),**

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016

Horário: 14:42

E Dou fé. Em testemunho

da verdade

*Nizete Asvolinsque Faria*  
Nizete Asvolinsque Faria

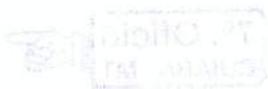
Escrivante Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 ENIRDES

Selo Digital AWA 62530 R\$ 5,90

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)





FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MT  
 AV HIST RUBENS DE MENDONÇA Nº 3561 - CPA - CUIABÁ - MT - 78050-000 - SITE www.fecomercio-mt.com.br  
 Informações FONES: (65) 3648 1400/1407/1412

Sacado  
 RADIO SOM DA TERRA LTDA  
 RADIO SOM DA TERRA  
 AV SENADOR FILINTO MULLER Nº 1875  
 78043-500 CUIABA MT

GNWEB-005081  
 01.889.550/0001-76  
 MORADA DO SOL

Data do Documento 13/09/2012	Data de Processamento 13/09/2012	(=)Valor do Documento R\$ 153,89	Nosso Numero 11/281108-6	Vencimento 17/09/2012
---------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EMPREGADOR**

Este recurso será dest. a Entidade Sind. abaixo mencionado que legalmente representa a sua categoria Econômica

0000 FEDERAÇÃO DO COM BENS, SERV TURISMO MT

20120300

**CONFEDERATIVA 2012 - ARRECAÇÃO - JANEIRO**

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

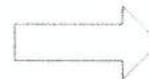
A FECOMERCIO/MT representa os empresários da categoria na **NEGOCIAÇÃO COLETIVA (Convenção Coletiva de Trabalho)**. As entidades representativas dos empregados, na (data base) das negociações, encaminham diversas reivindicações as quais são examinadas pela nossa **ASSESSORIA JURIDICA**, com pareceres sobre cada uma delas e decide da melhor forma sobre as que são aceitáveis para os Empregadores (EMPRESÁRIOS). Assim, o pagamento das contribuições contribui para o custeio de um sistema que dá a mais ampla proteção as empresas, isto é aos integrantes da categoria do comércio, serviços e turismo em nosso estado. Dúvidas entre em contato conosco. Vejam, abaixo os benefícios que as empresas têm com o pagamento das **CONTRIBUIÇÕES EM DIA**.

**AS CONTRIBUIÇÕES E STÃO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: CUIABÁ E VARZEA GRANDE. CLAUSULA 29ª A INORGANIZADA CLAUSULA 27ª.**

Vejam, abaixo, os benefícios que as empresas têm com o pagamento das **CONTRIBUIÇÕES EM DIA**.

**COM DESCONTOS:**

- SALA PARA CONFERÊNCIA, REUNIÃO E AUDITÓRIO
- KENNINGS IDIOMAS- 20% desconto mais 5% pgto adiantado (somente adulto)-informações 65 3027 4991
- Parceria com a **TODESCHINI GOIABEIRAS** -informações 65 3624 0066
- CONVÊNIO COM UNIRONDON UNIVAG (Univag, inclusões somente em janeiro e julho-começo de semestre)
- DESCONTO DE 10% NOS CURSOS DO SENAC e SESC (Com a Carteira de Empresário)
- PLANOS ODONTOLÓGICOS: UNIODONTO - 65 3617 6500 e PRODENTE 65 3027 4991
- CONVÊNIO TOKIO MARINE - SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA EMPRESAS- 65 3027 4991
- CONVÊNIO SEGURO UNIMED- informações -65 3027-4991
- DESCONTO EM ANÚNCIOS COLOCADOS NA REVISTA PARALELO: 16 DA FECOMERCIO/MT- 3321 6231



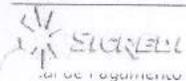
**CARTEIRA EMPRESARIAL**



**COM A EMPRESA EM DIA O EMPRESÁRIO  
 GANHA A CARTEIRA EMPRESARIAL PARA DESFRUTAR  
 DO SESC PANTANAL COM DESCONTO!!!**

Autenticação mecânica Recibo do Saçado

Recortar aqui



748-X

**74893.11121 81108.608100 06289.611003 3 54590000015389**

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI					Vencimento 17/09/2012
Cedente FEDERAÇÃO DO COM DE BENS, SERV E TURISMO DE MT					Agencia/Cod. Cedente 0810.06.28961
Data do Documento 13/09/2012	No. do Documento GNWEB-005081	Espécie Doc. DI	Aceite N	Data de Processamento 13/09/2012	Nosso Numero 11/281108-6
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento R\$ 153,89
Mensagem de responsabilidade do Cedente 20120300					(-) Desconto / Abatimento
<b>CONFEDERATIVA 2012 - ARRECAÇÃO - JANEIRO</b>					(-) outras Deduções
<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EMPREGADOR</b>					(+) Mora/Multa
Este recurso será dest. a Entidade Sind. abaixo mencionado que legalmente representa a sua categoria Econômica					(+) Outros Acréscimos
0000 FEDERAÇÃO DO COM BENS, SERV TURISMO MT					(=) Valor Cobrado

Sacado  
 RADIO SOM DA TERRA LTDA  
 AV SENADOR FILINTO MULLER Nº 1875  
 78043-500 CUIABA

RADIO SOM DA TERRA  
 MORADA DO SOL  
 01.889.550/0001-76

MT



Autenticação mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

HSBC BANK BRASIL S.A. -BANCO MULTIPLO  
AG.PROCESSADORA: 1124-URB PC 8 DE ABRIL

COMPROVANTE DE MOVIMENTO  
PAGAMENTO DE TITULO OUTROS BANCOS

DATA: 13/09/2012 HORA: 16:19:16  
BDU AG: 0112402 NSU: 000000030

VALOR PAGO R\$:\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.153,89

CODIGO BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS:  
74893111218110860810006289611003354590000015389

IDENTIFICADOR IMAGEM:  
71F928E3DA51F0847A7F50DE203AC800

ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE MOVI-  
MENTACAO BANCARIA. GUARDE-O JUNTAMENTE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL. PELO PRAZO MINIMO DE 180  
(CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO PAGA-  
MENTO.

OPERADOR 3128512 SUPERVISOR XXXXXXXX  
NDC 4990566591743 000000030

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIZ ANTONIO  
FONSECA DORILEO LEAL (44292),**

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016

Horario: 14:42  
da verdade.

E Dou fé. Em testemunho

*Nelza Luci Asvolinsque Faria*

Escrevente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod.Cartório:63 - Cod.Ato:22 ENIRDES

Selo Digital AWA 62571 R\$ 5,90

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



### Declaração

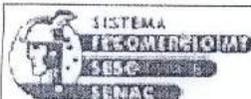
Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.

7º. Ofício  
CUIABÁ - MT

*LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL*

CPF: 018.783.351-62

Recursos Humanos



FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MT  
 AV HIST RUBENS DE MENDONÇA nº 3501 - CPA - CUIABÁ - MT - 78050-000 - SITE: www.fecomercio-mt.com.br  
 Informações: FONES: (65) 3648 1400/1407/1412

Sacado  
 RADIO SOM DA TERRA LTDA  
 RADIO SOM DA TERRA  
 AV SENADOR FILINTO MULLER Nº 1875

GNWEB-005081  
 01.889.550/0001-76  
 MORADA DO SOL

78043-500 CUIABA

MT

Data do Documento 13/09/2012	Data de Processamento 13/09/2012	(=)Valor do Documento R\$ 153,89	Nosso Numero 11/281105-1	Vencimento 17/09/2012
---------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EMPREGADOR**

Este recurso será dest. a Entidade Sind. abaixo mencionado que legalmente representa a sua categoria Econômica

0000 FEDERAÇÃO DO COM BENS, SERV TURISMO MT

20120200

**ASSISTENCIAL 2012 - ARRECADAÇÃO - MAIO**

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

A Contribuição Patronal é anual, estando regulamentada no capítulo III, Artigos 578 a 609 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo devida por todos aqueles que participam de uma determinada categoria econômica, independente de ser filiado ou não. A Fecomercio/MT representa os empresários da categoria na negociação coletiva, (Convenção Coletiva de Trabalho). As entidades representativas dos empregados, na (data base) das negociações, encaminham diversas reivindicações as quais são examinadas pela Assessoria Jurídica, com pareceres sobre cada uma delas e decide sobre as que são aceitáveis para os Empregadores. Assim, o pagamento das contribuições contribui para o custeio de um sistema que dá a mais ampla proteção às empresas. Isto é, aos integrantes da categoria do comércio, serviços e turismo em nosso estado.

**AS CONTRIBUIÇÕES ESTÃO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO; CUIABÁ E VARZEA GRANDE. CLAUSULA 29ª A INORGANIZADA CLAUSULA 27ª.**

Vejam, abaixo, os benefícios que as empresas têm com o pagamento das CONTRIBUIÇÕES EM DIA.

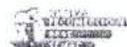
**COM DESCONTOS:**

- SALA PARA CONFERÊNCIA, REUNIÃO E AUDITÓRIO
- KENNINGS IDIOMAS- 20% desconto mais 5% pgto adiantado (somente adulto)-Informações 65 3027 4991
- Parceria com a TODESCHINI GOIABEIRAS -Informações 65 3624 0066
- CONVENIO COM UNIRONDON, UNIVAG (Univag, inclusões somente em janeiro e julho-começo de semestre)
- DESCONTO DE 10% NOS CURSOS DO SENAC e SESC (Com a Carteira de Empresário)
- PLANOS ODONTOLÓGICOS: UNIODONTO - 65 3617 6500 e PRODENTE - 65 3027-4991.
- CONVENIO - TOKIO MARINE - SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA EMPRESAS- 65 3027 4991.
- DESCONTO EM ANÚNCIOS COLOCADOS NA REVISTA PARALELO 16 DA Fecomercio/MT- 65 3321 6231



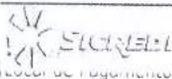
**COM A EMPRESA EM DIA O EMPRESÁRIO  
 GANHA A CARTEIRA EMPRESARIAL PARA DESFRUTAR  
 DO SESC PANTANAL COM DESCONTO!!!**

**CARTEIRA EMPRESARIAL**



Autenticação mecânica Recibo do Sacado

Recortar aqui



748-X

74893.11121 81105.108104 06289.611045 7 54590000015389

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI						Vencimento 17/09/2012
Cedente FEDERAÇÃO DO COM DE BENS, SERV E TURISMO DE MT						Agência/Cod. Cedente 0810.06.28961
Data do Documento 13/09/2012	No. do Documento GNWEB-005081	Especie Doc. DI	Aceite N	Data de Processamento 13/09/2012	Nosso Numero 11/281105-1	
Uso do Banco Carteira	Especie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento R\$ 153,89		
Mensagem de responsabilidade do Cedente 20120200						(-) Desconto / Abatimento
<b>ASSISTENCIAL 2012 - ARRECADAÇÃO - MAIO</b>						(-) outras Deduções
<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EMPREGADOR</b>						(+) Mora/Multa
Este recurso será dest. a Entidade Sind. abaixo mencionado que legalmente representa a sua categoria Econômica						(+) Outros Acréscimos
0000 FEDERAÇÃO DO COM BENS, SERV TURISMO MT						(=) Valor Cobrado

Sacado  
 RADIO SOM DA TERRA LTDA  
 AV SENADOR FILINTO MULLER Nº 1875  
 78043-500 CUIABA

RADIO SOM DA TERRA  
 MORADA DO SOL  
 01.889.550/0001-76

MT

Autenticação mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

AG.PROCESSADORA: 1124-URB PC 8 DE ABRIL

COMPROVANTE DE MOVIMENTO  
PAGAMENTO DE TITULO OUTROS BANCOS

DATA: 13/09/2012  
BDU AG: 0112402

HORA: 16:19:16  
NSU: 000000028

VALOR PAGO R\$:+++ .+++ .+++ .153.89

CODIGO BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS:  
74893111218110510810406289611045754590000015389

IDENTIFICADOR IMAGEM:  
CE7C8C6E914D3C7675A79F1DC7680E01

ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE MOVIMENTACAO BANCARIA. GUARDE-O JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL. PELO PRAZO MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO.

OPERADOR 3128512  
NDC 9990566591679

SUPERVISOR XXXXXXXX  
000000028

 **Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5365 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292)**,

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016

Horario: 14:42

E Dou fé. Em testemunho (

da verdade.

  
Nalza Luci Asvolinsque Faria

Escrevente Juramentado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod.Cartório:63 - Cod.Ato:22 ENIRDES

Selo Digital AWA 62570 R\$ 5,90

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



### Declaração

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.

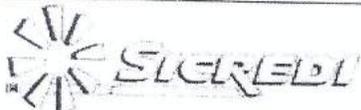
7º. Ofício  
CUIABÁ - MT 

  
Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal

CPF: 018.783.351-62

Recursos Humanos

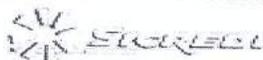
**20130200 ASSISTENCIAL 2013**



Recibo do Sacado

Sacado						
RADIO SOM DA TERRA LTDA						01889550000176
AV SENADOR FILINTO MULLER Nº 1875						GNWEB-005081
78043-500 CUIABA-MT						MORADA DO SOL
Local de Pagamento						Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI						31/01/2013
Cedente						Agencia/Cod.Cedente
0810.06.28961						0810.06.28961
Data do Documento	Nº.do Documento	Especie Doc	Acceite	Data Processamento	Nosso Número	
29/1/2013	GNWEB-005081	DI	N	29/1/2013	112914357	
Uso do Banco	Carteira	Esp.Moeda	Quantidade	Valor	+) Valor Documento	
		DI			RS 169,27	
Texto de Responsabilidade do Cedente <b>20130200 ASSISTENCIAL 2013</b>						-) Desc./Abatimento
						-) Outras Deduções
						+ ) Mora /Multa
						+ ) Outros Acrecimos
						=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica



748

**74893.11121 91435.708101 06289.611029 3 55950000016927**

Recorte Aqui

Local de Pagamento						Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI						31/01/2013
Cedente						Agencia/Cod.Cedente
0810.06.28961						0810.06.28961
Data do Documento	Nº.do Documento	Especie Doc	Acceite	Data Processamento	Nosso Número	
29/1/2013	GNWEB-005081	DI	N	29/1/2013	112914357	
Uso do Banco	Carteira	Esp.Moeda	Quantidade	Valor	+) Valor Documento	
		RS			RS 169,27	
Texto de Responsabilidade do Cedente <b>20130200 ASSISTENCIAL 2013</b>						-) Desc./Abatimento
						-) Outras Deduções
						+ ) Mora /Multa
						+ ) Outros Acrecimos
						=) Valor Cobrado
Sacado						
RADIO SOM DA TERRA LTDA						01889550000176
AV SENADOR FILINTO MULLER Nº 1875						GNWEB-005081
78043-500 CUIABA-MT						MORADA DO SOL

Fecha de Compensação/Autenticação Mecânica



Para pagamento via Internet Banking copie o Código de Barras abaixo e cole no campo apropriado o código é reprodução fiel do código acima do boleto sem pontuação, qualquer divergência não deverá ser

BANCO MULTIPLO  
 CASADORA: 1124 URS P.C. DE ABRIL  
 COMPROVANTE DE MOVIMENTO  
 DE SAQUE DE TITULO OUTROS BANCOS  
 DATA: 21/11/2018 HORA: 16:04:50  
 VAL: R\$ 11.240,27 NSU: 00000500  
 VALOR TITULO: R\$ 11.240,27  
 TITULO: TITULO DE OUTROS BANCOS  
 CANCELAMENTO: 11241121914357081010828961102935595000011027  
 IDENTIFICADOR TITULO: 11241121914357081010828961102935595000011027  
 OPERADOR: 362237 SUPERVISOR: XXXXXX  
 NR: 99900027625 NSU: 00000500

**7º** Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária  
 Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
 Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
 Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br  
**Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292),**  
 Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2018 Horário: 14:42  
 E Dou fé. Em testemunho *da verdade.*  
 Nizete Asvolinsque Faria Escrivante Juramentada  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Cod. Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 ENIRDES  
 Selo Digital AWA 62572 R\$ 5,90  
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



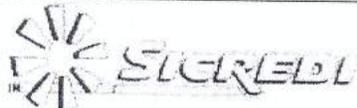
**Declaração**

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.

7º. Ofício  
 CUIABÁ - MT

  
**Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal**  
 CPF: 018.783.351-62  
 Recursos Humanos

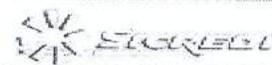
## 20130300 CONFEDERATIVA 2013



Recibo do Sacado

Sacado						
RADIO SOM DA TERRA LTDA						01889550000176
AV SENADOR FILINTO MULLER Nº 1875						GNWEB-005081
78043-500 CUIABA-MT						MORADA DO SOL
Local de Pagamento						Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI						31/01/2013
Cedente						Agencia/Cod.Cedente
0810.06.28961						0810.06.28961
Data do Documento	Nº.do Documento	Especie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
29/1/2013	GNWEB-005081	DI	N	29/1/2013	112914365	
Uso do Banco	Carteira	Esp.Moeda	Quantidade	Valor	+) Valor Documento	
		DI			R\$ 169,27	
Texto de Responsabilidade do Cedente <b>20130300 CONFEDERATIVA 2013</b>						-) Desc./Abatimento
						-) Outras Deduções
						+ ) Mora /Multa
						+ ) Outros Acrescimos
						=) Valor Cobrado

Autênticação Mecânica



748

74893.11121 91436.508104 06289.611086 9 55950000016927

Recorte Aqui

Local de Pagamento						Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI						31/01/2013
Cedente						Agencia/Cod.Cedente
0810.06.28961						0810.06.28961
Data do Documento	Nº.do Documento	Especie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
29/1/2013	GNWEB-005081	DI	N	29/1/2013	112914365	
Uso do Banco	Carteira	Esp.Moeda	Quantidade	Valor	+) Valor Documento	
		RS			R\$ 169,27	
Texto de Responsabilidade do Cedente <b>20130300 CONFEDERATIVA 2013</b>						-) Desc./Abatimento
						-) Outras Deduções
						+ ) Mora /Multa
						+ ) Outros Acrescimos
						=) Valor Cobrado
Sacado						
RADIO SOM DA TERRA LTDA						01889550000176
AV SENADOR FILINTO MULLER Nº 1875						GNWEB-005081
78043-500 CUIABA-MT						MORADA DO SOL

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Para pagamento via Internet Banking copie o Código de Barras abaixo e cole no campo apropriado o código é reprodução fiel do código acima do boleto sem pontuação, qualquer divergência não deverá ser

BANCO MULTIPLO  
 CONSERVANTE DE MOVIMENTO  
 JUNTAMENTO BANCARIA - GUARDE-O JUNTAMENTE COM O  
 ORIGINAL DO ORIGINAL PELO PRAZO MINIMO DE TRÊS  
 (TRÊS E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO PAGA-  
 MENTO  
 SUPERVISOR XXXXXX  
 00000438

**7º** Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária  
 Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
 Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
 Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7oficiocba@terra.com.br  
**Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292),**  
 Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016 Horário: 14:42  
 E Dou fé. Em testemunho (da verdade).  
**Nelza Luci Asvolinsque Faria** Escrevente Juramentada  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Ccd.Cartório:83 - Ccd.Ato:22 ENIRDES  
 Selo Digital AWA 62573 R\$ 5,90  
 Consulta: [www.tjmt.jus.br/seios](http://www.tjmt.jus.br/seios)



**Declaração**

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.



**Luiz Antonio Fonseca Dorileo Leal**  
 CPF: 018.783.351-62  
**Recursos Humanos**



FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AV RUBENS DE MENDONCA, 3501 - BOSQUE DA SAUDE - CUIABA - MT - 78050000 - SITE: http://www.fecomercio-mt.com.br/

Informações: FONES: (65)3648 1428 (65)3648 1400

Sacado: RADIO SOM DA TERRA LTDA (108160)

CNPJ: 01889550000176

AV SENADOR FILINTO MULLER, nº 1875 - MORADA DO SOL - 78043500 - CUIABA - MT

Data do Documento	Data de Processamento	(=) Valor do Documento	Nosso Número	Vencimento
04/05/2015	04/05/2015	R\$ 359,69	15/217608-0	29/05/2015

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL OU EMPREGADOR

Este recurso será destinado a Entidade Sindical abaixo mencionado que legalmente respresenta a sua categoria Econômica.

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - 2015 (Emissão: 35200)

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL:

A FECOMÉRCIO/MT representa os empresários da categoria na NEGOCIAÇÃO COLETIVA (Convenção Coletiva do Trabalho). As Entidades representativas dos empregados, na (data base) das negociações, encaminham diversas reivindicações as quais examinadas pela nossa ASSESSORIA JURÍDICA, com pareceres sobre cada uma delas, decide da melhor forma sobre o que é aceitável para os Empregadores, (EMPRESÁRIOS). Assim, o pagamento das contribuições garante o custeio de um sistema que dá a mais ampla proteção às empresas, isto é, aos integrantes da categoria do comércio, serviços e turismo em nosso estado.

Dúvidas entre em contato conosco. (65) 3648 1412

AS CONTRIBUIÇÕES ESTÃO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: CUIABÁ E VARZEA GRANDE CLAUSULA 29ª A INORGANIZADA CLAUSULA 27ª.

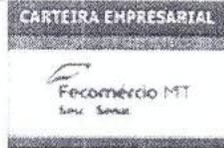
Vejam, abaixo, os benefícios que as empresas têm com o pagamento das CONTRIBUIÇÕES.

DESCONTOS EM:

- SALA PARA CONFERENCIA, REUNIÃO E AUDITÓRIO
- KENNINGS IDIOMAS - 20% desconto mais 5% pagto adiantado (Somente adulto) Informações 65 3027-4991
- Parceria com TODESCHINI GOIABEIRAS- Informações 65 3624-0066
- CONVENIO COM UNIRONDOM, UNIVAG (Univag, inclusões somente em janeiro e julho)
- DESCONTOS DE 10% NOS CURSOS SENAC E SESC (Com a Carteira de Empresário)
- Planos odontológicos: uniodonto - 65 3617-6500 e PRODENTE 65 3027-4991
- Convênio TOKIO MARINE-SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA EMPRESAS 65 3027-4991
- CONVENIO SEGURO UNIMED Informações 65 3027-4991
- DESCONTO EM ANUNCIOS COLOCADOS NA REVISTA PARALELA 16 DA FECOMERCIO/MT 3321-6231



DESCONTO DE 30% NA DIÁRIA DO HOTEL SESC PANTANAL PARA EMPRESÁRIO E DEPENDENTES, SENDO: (FILHOS, PAI E MÃE DO EMPRESÁRIO).



Recorte Aqui



748-X

74891.11521 17608.008102 06289.611037 9 64430000035969

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO SICREDI					29/05/2015	
Cedente					Agência/Cod. Cedente	
Fecomércio MT					0810-06.28961	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acerte	Data de Processamento	Nosso Número	
04/05/2015	35200108160	DI	N	04/05/2015	15/217608-0	
Uso do banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
		R\$			359,69	
Mensagem de Responsabilidade do Cedente					(-) Desconto / Abatimento	
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - 2015					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Moral/Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Outras Deduções	
					(=) Valor Cobrado	



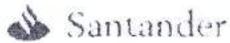
RADIO SOM DA TERRA LTDA (108160)

CNPJ: 01889550000176

AV SENADOR FILINTO MULLER, 1875 - MORADA DO SOL - 78043500 - CUIABA - MT



Autenticação mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Ficha de Compensação > Comprovante

RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME

Agência: 4408

Conta Corrente: 13-001309-3

1	2	3	4	5
74891	11521	17608	008102	06289
611037	9	64430000035969		

Favorecido:

FECOMERCIO

Cliente/Pagador:

RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME

Data do vencimento:

29/05/2015

Valor do título:

RS 359,69

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar no cartão de crédito a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação: 29/05/2015 - 16:34 h  
 Autenticação Bancária: 2596758F6279E35442D5B19

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777  
 Ouvidoria 0800-726-0322

**7º** **Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
 Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
 Av. San. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
 Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7oficiocha@terra.com.br

imprimir

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292)**,

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016 Horário: 14:42  
 E Dou fé. Em testemunho da verdade.

**Nelza Luci Asvolinsque Faria** Escrevente Juramentada  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 ENIRDES  
 Selo Digital AWA 62574 R\$ 5,90

Consulta: [www.tjmt.jus.br/seios](http://www.tjmt.jus.br/seios)



**Declaração**

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.



**Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal**  
 CPF: 018.783.351-62  
 Recursos Humanos



Fecomércio MT

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AV RUBENS DE MENDONCA, 3501 - BOSQUE DA SAUDE - Cuiabá - MT - 78050000 - SITE: <http://www.fecomercio-mt.com.br/>

Informações: FONES: (65)3648-1400 (65)3648-1437

Sacado: RADIO SOM DA TERRA LTDA (108160)

CNPJ: 01889550000176

AV SENADOR FILINTO MULLER, nº 1875 - MORADA DO SOL - 78043500 - Cuiabá - MT

Data do Documento	Data de Processamento	(=) Valor do Documento	Nosso Número	Vencimento
05/05/2016	05/05/2016	R\$ 392,06	16/280624-8	31/05/2016

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL OU EMPREGADOR**

Este recurso será destinado a Entidade Sindical abaixo mencionado que legalmente representa a sua categoria Econômica.

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - 2016 (Emissão: 961564)**

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL:**

A FECOMÉRCIO/MT representa os empresários da categoria na **NEGOCIAÇÃO COLETIVA** (Convenção Coletiva do Trabalho). As Entidades representativas dos empregados, na (data base) das negociações, encaminham diversas reivindicações as quais examinadas pela nossa **ASSESSORIA JURÍDICA**, com pareceres sobre cada uma delas, decide da melhor forma sobre o que é aceitável para os Empregadores, (EMPRESÁRIOS). Assim, o pagamento das contribuições garante o custeio de um sistema que dá a mais ampla proteção às empresas, isto é, aos integrantes da categoria do comércio, serviços e turismo em nosso estado.

Dúvidas entre em contato conosco. (65) 3648 1412

AS CONTRIBUIÇÕES ESTÃO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE CLÁUSULA 35ª A INORGANIZADA CLÁUSULA 30ª

Veja, abaixo, os benefícios que as empresas têm com o pagamento das CONTRIBUIÇÕES.

**DESCONTOS EM:**

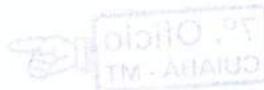
- SALA PARA CONFERENCIA, REUNIÃO E AUDITÓRIO
- Parceria com TODESCHINI GOIABEIRAS- Informações 65 3624-0066
- DESCONTOS DE 10% NOS CURSOS SENAC E SESC (Com a Carteira de Empresário)
- Planos odontológicos: uniodonto - 65 3617-6500 e PRODENTE 65 3027-4991
- DESCONTO de 20% EM ANÚNCIOS PUBLICADOS NA REVISTA PARALELA 16 DA FECOMÉRCIO/MT 3648-1400
- MANTENHA SUA CONTRIBUIÇÃO EM DIA E DESFRUTE DO SESC PANTANAL, COM DESCONTO ATRAVÉS DA SUA CARTEIRA EMPRESARIAL.

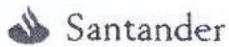
**DESCONTO DE 30% NA DIÁRIA DO HOTEL SESC PANTANAL PARA EMPRESÁRIO E DEPENDENTES, SENDO: (FILHOS, PAI E MÃE DO EMPRESÁRIO).**



CARTEIRA EMPRESARIAL

Fecomércio MT  
Serviço Serviço





Internet Banking

## Ficha de Compensação &gt; Comprovante

RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME

Agência: 4408

Conta Corrente: 13-001309-3

1	2	3	4	5
74891	11620	80624	808103	06289
611037	7	68110000039206		

Código de Barras:

Favorecido:

FECOMERCIO

Cliente/Pagador:

RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME

Data do vencimento:

31/05/2016

Valor do título:

R\$ 392,06

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar no cartão de crédito a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação: 31/05/2016 - 11:20 h

Autenticação Bancária: 82B68478627A69514ABA7A4

Central de Atendimento  
Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322

imprimir

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque

Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409

Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocpa@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292)**,

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016

Horário: 14:42

E Dou fé. Em testemunho

da verdade.

Nizete Luci Asvolinsque Faria

Escrivante Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 ENIRDES

Selo Digital AWA 62575 R\$ 5,90

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal

CPF: 018.783.351-62

Recursos Humanos

Declaração

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando à empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.



FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AV RUBENS DE MENDONCA, 3501 - BOSQUE DA SAUDE - Cuiabá - MT - 78050000 - SITE: http://www.fecomercio-mt.com.br/

Informações: FONES: (65)3648-1428 (65)3648-1400

Sacado: RADIO SOM DA TERRA LTDA (108160)

CNPJ: 01889550000176

AV SENADOR FILINTO MULLER, nº 1875 - MORADA DO SOL - 78043500 - Cuiabá - MT

Data do Documento	Data de Processamento	(=) Valor do Documento	Nosso Número	Vencimento
05/01/2016	05/01/2016	R\$ 392,06	16/211413-3	31/01/2016

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL OU EMPREGADOR**

Este recurso será destinado a Entidade Sindical abaixo mencionado que legalmente respresenta a sua categoria Econômica.

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - 2016 (Emissão: 949624)**

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL:**

A Fecomércio/MT representa os empresários da categoria na **NEGOCIAÇÃO COLETIVA** (Convenção Coletiva do Trabalho). As Entidades representativas dos empregados, na (data base) das negociações, encaminham diversas reivindicações as quais examinadas pela nossa ASSESSORIA JURÍDICA, com pareceres sobre cada uma delas, decide da melhor forma sobre o que é aceitável para os Empregadores, (EMPRESÁRIOS). Assim, o pagamento das contribuições garante o custeio de um sistema que dá a mais ampla proteção às empresas, isto é, aos integrantes da categoria do comércio, serviços e turismo em nosso estado.

Dúvidas entre em contato conosco. (65) 3648 1412

AS CONTRIBUIÇÕES ESTÃO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE CLÁUSULA 29ª A INORGANIZADA CLÁUSULA 27ª.

Vejam, abaixo, os benefícios que as empresas têm com o pagamento das CONTRIBUIÇÕES.

**DESCONTOS EM:**

- SALA PARA CONFERENCIA, REUNIÃO E AUDITÓRIO
- Parceria com TODESCHINI GOIABEIRAS- Informações 65 3624-0066
- DESCONTOS DE 10% NOS CURSOS SENAC E SESC (Com a Carteira de Empresário
- Planos odontológicos: uniodonto - 65 3617-6500 e PRODENTE 65 3027-4991
- DESCONTO EM ANÚNCIOS PUBLICADOS NA REVISTA PARALELA 16 DA Fecomércio/MT 3648-1400
- MANTENHA SUA CONTRIBUIÇÃO EM DIA E DESFRUTE DO SESC PANTANAL, COM DESCONTO ATRAVÉS DA SUA CARTEIRA EMPRESARIAL

**DESCONTO DE 30% NA DIÁRIA DO HOTEL SESC PANTANAL PARA EMPRESÁRIO E DEPENDENTES, SENDO: (FILHOS, PAI E MÃE DO EMPRESÁRIO).**



CARTEIRA EMPRESARIAL



Recorte Aqui



748-X

74891.11620 11413.308104 06289.611078 3 66900000039206

Local de Pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO SICREDI

Cedente

Fecomércio MT

Data do Documento

05/01/2016

Nº do Documento

949624108160

Especie Doc. Acelle

DI

N

Data de Processamento

05/01/2016

Uso do banco

Carteira

Especie Moeda

R\$

Quantidade

Valor

Vencimento

31/01/2016

Agência/Cod Cedente

0810-06.28961

Nosso Número

16/211413-3

(=) Valor do Documento

392,06

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(-) Outras Deduções

(=) Valor Cobrado

Mensagem de Responsabilidade do Cedente

**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.**

Sacado: RADIO SOM DA TERRA LTDA (108160)

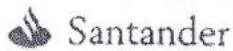
AV SENADOR FILINTO MULLER, 1875 - MORADA DO SOL - 78043500 Cuiabá - MT

CNPJ: 01889550000176



Autenticação mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

2367  
4917



Ficha de Compensação > Comprovante

**RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME**

Agência: **4408**

Conta Corrente: **13-001308-6**

	1	2	3	4	5
Código de Barras:	74891	11620	11413	308104	06289
					611078
					3
					66900000039206

Favorecido:

Cliente/Pagador:

**RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME**

Data do vencimento:

Valor do título:

**31/01/2016**

**R\$ 392,06**

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a Informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar no cartão de crédito a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação: **01/02/2016 - 15:46 h**

Autenticação Bancária: **A9E686C8724863563477828**

Central de Atendimento  
Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322

imprimir

**Declaração**

Declaramos para os devidos fins que os documentos apresentados conferem com o original, estando a empresa quites com a contribuição sindical no exercício expresso.



**Luiz Antônio Fonseca Dorileo Leal**

CPF: 018.783.351-62

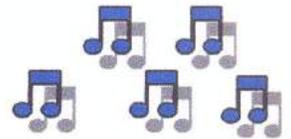
Recursos Humanos

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
 Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Dullorido - Cuiabá - MT - CEP: 78043-406  
 Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5889 - e-mail: cartorio@setimo.com.br

**Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUIZ ANTONIO FONSECA DORILEO LEAL (44292).**

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2016  
 E Dou fé. Em testemunho do  
 Naiz Lucil Assvoinsque Faria  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 - ENIRDES  
 Selo Digital AWA 62576 R\$ 5,90  
 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Horário: 14:42  
 de: 14:42



# ANEXO VI

- 5 - Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão de Mato Grosso

## CERTIDÃO



Certificamos, a pedido da parte interessada que à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA, sito a Rua Fortaleza, Sn , Bairro Centro, Poxoréo – MT, CEP 78. 000 - 000 Poxoréo - MT sob o CNPJ 01.889.550/0003-38 encontra-se “Quites” com a Contribuição Sindical dos Empregados relativos aos exercícios de, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Cuiabá - MT, 18 de outubro de 2016.

Jolinei Ribeiro da Cruz  
Pres. Sindicato dos Radialistas - MT.

CNPJ: 15 084 999/0001-71  
SIND. TRAB. EMP. RADIODIFUSÃO  
E TELEVISÃO DO EST. DO MT  
Rua Presidente Afonso Penna, Nº. 802  
Bairro: Morada do Sol  
CEP. 78043-505  
CUIABÁ MT.



**CERTIDÃO**

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
 Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
 Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Dallombro - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
 Fones: (65) 3621-1618 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
**Confere com original apresentado. E Dou fé.**  
**Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2016. Hora: 14:50**

**Eliene Asvolinsque Diogo de Faria** - Tabelião Substituto  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 AVU 83926 R\$ 2,70 Ated: JA/R.

**Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 06**  
 Selo Digital

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



COPIA DE NOTAS E REGISTROS  
 Nº 123456789  
 Nº 987654321  
 Nº 111111111  
 Nº 222222222  
 Nº 333333333  
 Nº 444444444  
 Nº 555555555  
 Nº 666666666  
 Nº 777777777  
 Nº 888888888  
 Nº 999999999



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão de Mato Grosso

## CERTIDÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada que à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA, sito a Av. Felinton Mulher nº. 1.875 Bairro quilombo, CEP 78.115 - 000 CUIABÁ -MT sob o CNPJ 01.889.550/0001 - 76 encontra-se "Quites" com a Contribuição Sindical dos Empregados relativos aos exercícios de, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Cuiabá - MT, 18 de outubro de 2016.

Jolinei Ribeiro da Cruz  
Pres. Sindicato dos Radialistas - MT.



[CNPJ: 15 084 999/0001-71]

SIND. TRAB. EMP. RADIODIFUSÃO  
E TELEVISÃO DO EST. DO MT

Rua Presidente Afonso Penna, Nº. 802  
Bairro: Morada do Sol

CEP. 78043-565

[CUIABÁ

MT.]

**CERTIDÃO**

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Duilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7oficio@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com original apresentado. E Dou fé.  
Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2016 Hora: 14:50

Etienne Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 06  
Selo Digital AVU 88927 R\$ 2,70 Ated: JAK.

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)





# **ANEXO VII**

6 - Comprovante de regularidade com o FISTEL.



BOM DIA  
LETICIA FERNANDA DOS SANTOS  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO SOM DA TERRA LTDA  
**CNPJ:** 01.889.550/0001-76

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:37:17 do dia 22/11/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/12/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



# ANEXO VIII

7 - Prova de regularidade relativa ao INSS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME**  
CNPJ: **01.889.550/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:01:57 do dia 08/07/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/01/2017.

Código de controle da certidão: **0DF2.1E39.BC5B.003A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# ANEXO IX

8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01889550/0001-76  
**Razão Social:** RADIO SOM DA TERRA LTDA  
**Nome Fantasia:** RADIO SOM DA TERRA  
**Endereço:** AV FILINTO MULLER 1875 SALA 04 / QUILOMBO / CUIABA /  
MT / 78000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2016 a 27/12/2016

**Certificação Número:** 2016112800283719236508

Informação obtida em 09/12/2016, às 10:10:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01889550/0002-57**Razão Social:** RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP**Endereço:** AV FILINTO MULLER 1875 / QUILOMBO / CUIABA / MT / 78045-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2016 a 27/12/2016**Certificação Número:** 2016112800283719236508

Informação obtida em 09/12/2016, às 10:12:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01889550/0003-38

**Razão Social:** RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP

**Endereço:** AV FILINTO MULLER 1875 / QUILOMBO / CUIABA / MT / 78045-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

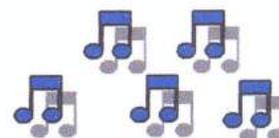
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2016 a 27/12/2016

**Certificação Número:** 2016112800283719236508

Informação obtida em 09/12/2016, às 10:17:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# ANEXO X

9 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME**  
**CNPJ: 01.889.550/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:01:57 do dia 08/07/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/01/2017.

Código de controle da certidão: **0DF2.1E39.BC5B.003A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# ANEXO XI

10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada.

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 09/12/2016 - 09:32:14

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0018267267**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **09/12/2016**

Hora de emissão: **09:32:18**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **01.889.550/0001-76**

Nome: **RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **07/01/2017**

Código de Autenticação: **29KALTK2M7L9T2M9**

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 09/12/2016 - 09:33:58

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0018267303**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **09/12/2016**

Hora de emissão: **09:33:58**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **01.889.550/0002-57**

Nome: **RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **07/01/2017**

Código de Autenticação: **29KA2TK2A7LAU2MA**

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 09/12/2016 - 09:36:33

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0018267341**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **09/12/2016**

Hora de emissão: **09:36:35**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **01.889.550/0003-38**

Nome: **RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **07/01/2017**

Código de Autenticação: **29KABTU2T7LAA2ML**

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

RADIO SOM DA TERRA LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVE - FILINTO MULLER, nº 1875, S 04  
BAIRRO: QUILOMBO  
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT  
CEP: 78.045-040



CNPJ

01.889.550/0001-76

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
825.886.948-53	SUENICE ROSA BELOTO LEAL
453.510.151-53	RICARDO CONEUNDES FERREIRA



Cuiabá, 07/10/2016

Responsável pela Expedição

Gelcimar Joaquim de Jesus  
Técnico PGE - Mat. 67470

Procurador(a) do Estado

Dra. Olga Geny de Almeida Alves  
Subprocuradora-Geral Fiscal

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: LNIU7CO0F6ZXKU8U6GT0U45K5ITZVH

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5386 - e-mail: cartorio7@ciocba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com original apresentado. E: Dou fé.  
Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2016. Hora: 14:50

Etienne Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 06  
Selo Digital AVU 88921 R\$ 2,70 Ato: JAIR.

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)





## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

RADIO SOM DA TERRA LTDA ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. ARIOSTO DA RIVA, nº 1733  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: Alta Floresta UF: MT  
CEP: 78.580-000

CNPJ

01.889.550/0002-57



SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
825.886.948-53	SUENICE ROSA BELOTO LEAL
453.510.151-53	RICARDO CONEUNDES FERREIRA



Cuiabá, 07/10/2016

Responsável pela Expedição

Gelcimar Joaquim de Jesus  
Técnico PGE - Mat. 67470

Procurador(a) do Estado

Dra. Olga Geny de Almeida Alves  
Subprocuradora-Geral Fiscal

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: 32H4NSFTC0EW9J4E3ZJP0V9KL1J3WE

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Duitombos - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio701ciocba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com original apresentado. E Dou fé.  
Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2016 Hora: 14:50

Etienne Asvolinsque Digo de Faria - Tabelião Substituto  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 06  
Selo Digital AVU 88923 R\$ 2,70

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)





## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

RADIO SOM DA TERRA LTDA ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, nº S/Nº  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: Poçoirão UF: MT  
CEP: 78.800-000



CNPJ

01.889.550/0003-38

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
825.886.948-53	SUENICE ROSA BELOTO LEAL
453.510.151-53	RICARDO CONEGUNDES FERREIRA



Cuiabá, 07/10/2016

Responsável pela Expedição

Gelcimar Joaquim de Jesus  
Técnico PGE - Mat. 67473

Procurador(a) do Estado  
Dra. Olga Geny de Almeida Alves  
Subprocuradora-Geral Fiscal

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: H00JQM6CVS50RWS6YBKCWEW2O6AGND

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

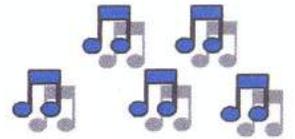
**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Dullombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5966 - e-mail: cartono7@circocba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
**Confere com original apresentado. E Dou fé.**  
**Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2016** Hora: 14:50

Etienne Asvolinsque Diogo de Faria - Tabelião Substituto  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 06  
Selo Digital AVU 88925 R\$ 2,70 Ated: JA/R.

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)





# ANEXO XII

11 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço.



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO 212914/2016		PROCESSO 245868	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 174998	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 100903		
 05102016018895500001760010056521291453896716245868			
NOME RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP			
CPF/CNPJ 01.889.550/0001-76	RG/INSCR. ESTADUAL 0000000000		
ENDEREÇO Av. FILINTO MULLER,SEN, 1875 - SALA 04			
BAIRRO DO QUILOMBO	FINALIDADE		

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, quarta-feira, 05 de outubro de 2016

  
**Cezar Fabiano Martins de Campos**  
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 03 de Janeiro de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>





**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
 Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
 Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Duilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
 Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocta@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

**Confere com original apresentado. E Dou fé.**  
**Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2016 Hora: 14:25**

**Nelza Luci Asvolinsque Faria** Escrevente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

**Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 06**

Selo Digital AWA 63229 R\$ 2,70 Ated: ENIRDES

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



*Foxoén*

CERTIDÃO NEGATIVA

Cuidado

Professora

Professora REGINA FIDELIS FISCAL

INSTRUMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cadastre: 3 de 2016

Matrícula: 01020008

CCIM - RADIOTELEFONIA - RADIOTELEFONIA - EPP

CPF/CNPJ: 0788250000333

Nota 0

Completado

Instrumento de CONTRIBUIÇÃO

Matrícula: 01020008

CCIM - RADIOTELEFONIA - RADIOTELEFONIA - EPP

Foxoén - MT, 22 de novembro de 2016

VALIDADE 5 DIAS

*Foxoén - MT, 22 de novembro de 2016*



Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | internet | teia | menu | ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MT

Município: Poxoréu

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO SOM DA TERRA LTDA	Poxoréu	08/03/2004	08/03/2014
RADIODIFUSAO SULMATOGROSSENSE LTDA	Poxoréu	08/04/1996	

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **13/08/2018**Hora: **14:55:41**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **RADIO SOM DA TERRA LTDA**

**CNPJ:**           **01.889.550/0001-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:49:30 do dia 13/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

## Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<a href="#">238</a>	RADIO SOM DA TERRA LTDA	MT	Alta Floresta	FM	2	H	
<a href="#">299</a>	RADIO SOM DA TERRA LTDA	MT	Alto Taquari	FM	1		
<a href="#">218</a>	RADIO SOM DA TERRA LTDA	MT	Poxoréu	FM	2	H	
<a href="#">1480 kHz</a>	RADIO SOM DA TERRA LTDA	MT	Alto Taquari	OM	2	H	

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **13/08/2018**Hora: **14:49:19**Registro **1** até **4** de **4** registrosPágina: [1] [Ir]  [Reg]



**Menu Principal** ▼

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** MT  
**Município:** Poxoréu  
**Frequência:** 91,5 MHz  
**Classe:** B2  
**Canal:** 218

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO SOM DA TERRA LTDA  
**Nome Fantasia:** GAZETA FM POXOREO  
**Nº Estação:** 443785414  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**

**Fistel:** 50012016160  
**CNPJ:** 01.889.550/0001-76  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último**  
**Licenciamento:**

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

**Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione - ▼	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	25/03/2002	Outorga ◀ <input type="text" value="Jur."/> ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione - ▼	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	12/09/2003	Deliber. do C. Nacional ◀ <input type="text" value="Jur."/> ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione - ▼	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	31/07/2007	Aprovação de Local ◀ <input type="text" value="Jur."/> ▶
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione - ▼	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	29/08/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência ◀ <input type="text" value="Jur."/> ▶

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**



Menu Principal ▾

 SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.889.550/0001-76

### RADIO SOM DA TERRA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO CONEGUNDES FERREIRA	453.510.151-53	RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Local	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	OM	Local	MT	Alto Taquari
SUENICE ROSA BELOTO LEAL	825.886.948-53	RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	OM	Local	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Local	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Alto Taquari

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 13/08/2018

Hora: 14:56:40



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 453.510.151-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO CONEQUDES FERREIRA	453.510.151-53	DMD ASSOCIADOS - ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	<a href="#">03.175.635/0001-18</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Barra do Garças
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Local	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	OM	Local	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Poxoréu
		DMD ASSOCIADOS - ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	<a href="#">03.175.635/0001-18</a>	Sócio	18000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Barra do Garças
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alta Floresta

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **13/08/2018**

Hora: **14:57:00**



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 825.886.948-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SUENICE ROSA BELOTO LEAL	825.886.948-53	DMD ASSOCIADOS - ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	<a href="#">03.175.635/0001-18</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Barra do Garças
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Local	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	OM	Local	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Poxoréu
		DMD ASSOCIADOS - ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	<a href="#">03.175.635/0001-18</a>	Sócio	1782000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Barra do Garças
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alta Floresta

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 13/08/2018

Hora: 14:57:08

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.889.550/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/06/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO SOM DA TERRA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO SOM DA TERRA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV FILINTO MULLER</b>	NÚMERO <b>1875</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>	
CEP <b>78.015-285</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUILOMBO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

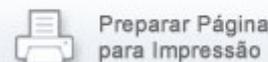
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/08/2018** às **15:14:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO SOM DA TERRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.889.550/0001-76

Certidão n°: 155861557/2018

Expedição: 10/08/2018, às 11:38:44

Validade: 05/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO SOM DA TERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.889.550/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE CUIABÁ**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro  
 Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

**CERTIDÃO Nº: 133645**

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: RADIO SOM DA TERRA LTDA, CNPJ: 01.889.550/0001-76 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 10 (dez) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 4 de maio de 2018.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

**ELIAS GOMES FERREIRA**  
 Distribuidor



**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<b>Processo nº</b> 01250.007249/2016-32		
<b>Entidade:</b> Rádio Som da Terra Ltda.	<b>CNPJ:</b> 01.889.550/0001-76	
<b>Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM</b>	<b>Localidade:</b> Poxoréu	<b>UF:</b> MT
<b>Validade da Outorga:</b> vencida	<b>Período:</b> 8.3.2014 a 8.3.2024	

<b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>		
<b>1.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none"> <li>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;</li> <li>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;</li> <li>- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;</li> <li>- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</li> <li>- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;</li> <li>- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;</li> </ul>	PENDENTE	(3297618)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	(3258373)

<b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>			
	<b>2.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Fls. 4 a 21 (3297618)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	Fl. 22 (3297618)
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Fls. 23 a 27 (3297618)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Fl. 28 (3297618)

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Fl. 29 (3297618)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	F: 30 (3297618) E: 31/32/33 (3297618) M: 34 (3297618) (3301288)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(3297930)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Fls. 35 a 37 (3297618)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Fl. 38 (3297618)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Fls. 39 a 42 (3297618)

**Observações:**

O período informado no requerimento evento SEI nº 3297618 está errado. Certidão simplificada. Não consta o histórico de todos os atos arquivados.

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Rafael Larcher CARGO: Coordenador	29/10/2018

**NOTA TÉCNICA Nº 24571/2018/SEL-MCTIC**

**Processo nº** 01250.007249/2016-32

**Assunto:** EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu, estado do Mato Grosso, referente ao seguinte período: 8.3.2014 a 8.3.2024.

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com o Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e com a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

2. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº XXXX), restando concluído que, para a regularização do pedido **interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE**

2.1. Requerimento, **solicitando a renovação para o período de 8.3.2014 a 8.3.2024**, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

- i)* nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- ii)* nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- iii)* a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- iv)* a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- v)* a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- vi)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

**Obs. 1:** A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

**Obs. 2:** é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

2.2. alterações contratuais que porventura tiverem sido realizadas após a 6ª alteração, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão; e,

2.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 2º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 19:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 05/11/2018, às 19:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3529951** e o código CRC **91F370E6**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 44401/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.(CNPJ: 01.889.550/0001-76)  
Av. Filinto Muller, nº 1875, Sala 4, Quilombo  
78.015-285 - Cuiabá/MT

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.007249/2016-32.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24571/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento evento SEI nº 529960, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 05/11/2018, às 19:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3529962** e o código CRC **A911CDBF**.

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

## ANEXO

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

*RELATIVOS À  
PESSOA  
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

**JU 08481213 9 BR**

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
**AGÊNCIA MINICOM**

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
**Serviço Público Federal**  
**Ministério das Comunicações**  
 Endereço para devolução / Adresse  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0**  
**70044-900 - Brasília-DF**  
 CIDADE / LOCALITE  
 UF **BRASIL**  
**BRESIL**

□ □ □ □ □ - □ □ □

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

OF: 44401/2018/SEI-MCTIC  
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
RADIO SOM DATERRA LTDA  
AV. FILINTO MULLER, Nº 1875, SALA 4, QUILOMBO  
78.015-285 – CUIABÁ /MT  
PROC: 01250.007249/2016-32  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

	<b>REGISTRADO URGENTE</b> registered priority	<b>PESO (kg)</b> weight
Recebedor		<input checked="" type="checkbox"/> <b>AR</b> <input type="checkbox"/> <b>MP</b>
Assinatura	Doc.	
<small>FC0010</small>		
<b>JU 08481213 9 BR</b>		

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

/ PAYS

**OF: 44401/2018/SEI-MCTIC  
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
 RADIO SOM DATERRA LTDA  
 AV. FILINTO MULLER, Nº 1875, SALA 4, QUILOMBO  
 78.015-285 – CUIABÁ /MT  
 PROC: 01250.007249/2016-32  
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

*Jose Maria*

*14/11/18*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Jose Maria*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Marcos Tosta Souza*  
Agente de Correios  
Mat. 9.428.853-1



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JU 08481213 9 BR

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU D'ÉMITT

AGÊNCIA MINICOM



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PRÉENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0  
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

UF BRASIL BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

**DESPACHO INTERNO**

**Processo nº:** 01250.007249/2016-32

**Referência:**

**Interessado:** RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME

**Assunto:**

Protocolo nº: 01250.007249/2016-32

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SEPOS\_REN – localizou-se apenas o AR, devidamente anexado ao processo, mesmo transcorrido o prazo para resposta da Entidade.

Devolvo o processo para análise.

Em 10/01/2019



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 10/01/2019, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3752546** e o código CRC **CE2F9C3D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.007249/2016-32

SEI nº 3752546

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

**NOTA TÉCNICA Nº 24571/2018/SEI-MCTIC****Processo nº** 01250.007249/2016-32**Assunto:** EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu, estado do Mato Grosso, referente ao seguinte período: 8.3.2014 a 8.3.2024.

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com o Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e com a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

2. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº XXXX), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE**

2.1. Requerimento, **solicitando a renovação para o período de 8.3.2014 a 8.3.2024**, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

*i)* nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

*ii)* nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*iii)* a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*iv)* a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

*v)* a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

*vi)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos

previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

**Obs. 1:** A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

**Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.**

2.2. alterações contratuais que porventura tiverem sido realizadas após a 6ª alteração, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão; e,

2.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 2º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 19:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 05/11/2018, às 19:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3529951** e o código CRC **91F370E6**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 1036/2019/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.(CNPJ: 01.889.550/0001-76)**  
Av. Filinto Muller, nº 1875, Sala 4, Quilombo  
78.015-285 - Cuiabá/MT

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.007249/2016-32.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reencaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24571/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, Substituto**, em 14/01/2019, às 09:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3760211** e o código CRC **DAF5861B**.



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JU 08439221 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

LETIMINGO DO CARIMBO: 407

REMETENTE: Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0  
70044-900 - Brasília-DF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

OF: 1036/2018/SEI-MCTIC/SEPOS

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.  
Av. FILINTO MULLER, nº 1875, 1º SL 4,  
Quilombo  
78.015-258 Cuiabá/MT.  
PROC: 01250.007249/2016-32  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

	<b>REGISTRADO URGENTE</b> <i>registered priority</i>	PESO (kg) <i>weight</i>
Recebedor		<b>AR MP</b>
Assinatura	Doc.	
ECC010		
<b>JU 08439221 5 BR</b>		

PREENHEVA COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

OF: 1036/2018/SEI-MCTIC/SEPOS

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

Ao (A) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.**  
Av. FILINTO MULLER, nº 1875, 1º SL 4,  
Quilombo  
78.015-258 Cuiabá/MT.  
PROC: 01250.007249/2016-32  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

AGE NATURAL / RÉCEPTEUR

*recepção somente de valores*

*23/01/19*

NOME DO GIBEL DO RECEBEDOR / NOM DU GIBEL DU RÉCEPTEUR

*Liliane S. Silva*

INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / IDENTIFICATION DE  
L'ÉMETTEUR

PLACA EMAT / DO EMISSOR  
SIGLA / CODE DE LIGES

*M. J. Souza*  
*Correios*  
*Mat. B.428.853-1*

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
SUSCITAÇÃO



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURN DANS LE VERSO

TELÉFONO

PROBANTE

11 x 153 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JU 08439221 5 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT

14/07/2019

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRACION

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PRECHIER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

EMPRESA PARA DEVOÇÃO / SOCIÉTÉ À DÉVOIR

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-906 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

CEP

EMPRESA PARA DEVOÇÃO  
RE TOUR

RECEBIDO EM 14/07/2019

Grid of 10 small boxes for tracking or identification.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO SOM DA TERRA LTDA

**CNPJ:** 01.889.550/0001-76

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:34:26 do dia 09/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

--

Imprimir

Voltar



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO SOM DA TERRA LTDA				CNPJ 01889550000176
Nº DA ESTAÇÃO 443785414	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 15° 51' 40.76" S	LONGITUDE 54° 23' 14.88" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO ÁREA RURAL, nº S/N.	DISTRITO	
BAIRRO RURAL	MUNICÍPIO Poxoréu	UF MT

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	08/03/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Poxoréu	UF:	MT
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	91.5 MHz	CANAL:	218
CLASSE:	B2	COTA BASE DA TORRE:	647
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYT657		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Poxoréu		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA RIO GRANDE DO SUL	BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	Poxoréu	UF:	MT
NUMERO:	56	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 5000 ágil
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	.050 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 1000 ágil
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	.030 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA.	MODELO:	MT - FMA 4
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	3.29 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA ANEL FM	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	120 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	50 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	MODELO:	HCF-7/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 09/09/2022 10:36:38

APLICAÇÃO

Emitido Em  
03/05/2019

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWNIbmNhOjoyMDlyNjMxYjQxNjRhMjYw==>




keniav.mctic@anatel.gov.br

Estações ▾

✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF ↕	Município ↕	Loca
Visualizar em PDF ▾ ▶	FM-C4 (Canal Licenciado)	01889550000176	RADIO SOM DA TERRA LTDA	50012016160	P	Comercial	FM	230	MT	Poxoréu	



BOM DIA  
Kenia da Silva Vieira

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	MT	Município:	Poxoréu	Entidade	Município	Data Outorga	Validade
				RADIO SOM DA TERRA LTDA	Poxoréu	08/03/2004	
				RADIODIFUSAO SULMATOGROSSENSE LTDA	Poxoréu	08/04/1996	

Usuário: [keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira](#) Data: **09/09/2022** Hora: **10:40:16**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Id solicitação: 57dbac29c98b9

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO SOM DA TERRA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (65) 36212014	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 01.889.550/0001-76	<b>Número do Fistel:</b> 50012016160
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 08/03/2004	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 08/03/2024	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO N° 50.569/2005;Ato n° 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA FILINTO MULLER	<b>Complemento:</b> SALA 04	
<b>Bairro:</b> QUILOMBO	<b>Numero:</b> 1875	
<b>Município:</b> Cuiabá	<b>UF:</b> MT	<b>CEP:</b> 78000000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> ÁREA RURAL	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> RURAL	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Poxoréu	<b>UF:</b> MT	<b>CEP:</b> 78800000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA RIO GRANDE DO SUL	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Numero:</b> 56	
<b>Município:</b> Poxoréu	<b>UF:</b> MT	<b>CEP:</b> 78800000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Poxoréu	<b>UF:</b> MT

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 218	<b>Frequência:</b> 91.5 MHz	<b>Classe:</b> B2	<b>ERP Máxima:</b> 1.31kW
<b>HCl:</b> 50 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 443785414	<b>Número Indicativo:</b> ZYT657
<b>Data Último Licenciamento:</b> 03/05/2019	<b>Número da Licença:</b> 53500.016427/2019-73

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 15° 51' 40.76" S	<b>Longitude:</b> 54° 23' 14.88" W	<b>Cota da base:</b> 647 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 5000 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> .050 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> HCF-7/8	<b>Fabricante:</b> KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		
<b>Comprimento da Linha:</b> 62.00 m	<b>Atenuação:</b> 1.08 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> MT - FMA 4			<b>Fabricante:</b> MECTONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA.		
<b>Ganho:</b> 3.29 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> .00 °	<b>Orientação NV:</b> 120 °	<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCI:</b> 50 m	<b>ERP Máxima:</b> 1.31 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.37	5°: 0	10°: 1.41	15°: 0	20°: 1.41	25°: 0	30°: 1.37	35°: 0	40°: 1.29	45°: 0	50°: 1.18	55°: 0
60°: 1.03	65°: 0	70°: 0.83	75°: 0	80°: 0.58	85°: 0	90°: 0.37	95°: 0	100°: 0.2	105°: 0	110°: 0.06	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0.08	135°: 0	140°: 0.24	145°: 0	150°: 0.37	155°: 0	160°: 0.42	165°: 0	170°: 0.43	175°: 0
180°: 0.43	185°: 0	190°: 0.42	195°: 0	200°: 0.39	205°: 0	210°: 0.37	215°: 0	220°: 0.36	225°: 0	230°: 0.36	235°: 0
240°: 0.37	245°: 0	250°: 0.4	255°: 0	260°: 0.44	265°: 0	270°: 0.49	275°: 0	280°: 0.53	285°: 0	290°: 0.59	295°: 0
300°: 0.66	305°: 0	310°: 0.75	315°: 0	320°: 0.85	325°: 0	330°: 0.97	335°: 0	340°: 1.11	345°: 0	350°: 1.26	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 1000 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> .030 kW

## Transmissor Auxiliar 2

<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

## Linha de Transmissão Auxiliar

<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

## Antena Auxiliar

<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 1.31 kW

## Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	378	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

## Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	280	Portaria	MC	10/05/2007	31/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

## Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000024958201032	11	Despacho	ER07	1032016/00/0000		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	627	Decreto Legislativo	CN	11/09/2003	12/09/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	66765	Ato	CMPRL	27/08/2007	29/08/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000329112005	221	Ato	ER07	14/01/2015	15/01/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53545001824/2013-39	6747	Portaria	MCTIC	29/11/2017	01/12/2017	Advertência	Jurídico
53500.009304/2019-86	1696	Ato	ORLE	12/03/2019	11/04/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

## Horário de funcionamento

--

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		01.889.550/0001-76									
RADIO SOM DA TERRA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ADAIR NOGAROL	<a href="#">419.676.238-72</a>	RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alta Floresta
SUENICE ROSA BELOTO LEAL	<a href="#">825.886.948-53</a>	RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Alto Taquari

Usuário: **keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira**Data: **09/09/2022**Hora: **10:36:02**

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		419.676.238-72									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ADAIR NOGAROL	<a href="#">419.676.238-72</a>	RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO PIONEIRA DE TANGARA DA SERRA LTDA	<a href="#">00.965.970/0001-21</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Tangará da Serra
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Alta Floresta
		TV GAZETA LTDA	<a href="#">21.242.623/0001-40</a>	Sócio	11600	0,00%	0,00%	TV	--	MT	Cuiabá
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alta Floresta
		TV GAZETA LTDA	<a href="#">21.242.623/0001-40</a>	Sócio	11600	0,00%	0,00%	GTVD	--	MT	Cuiabá
		RADIO PIONEIRA DE TANGARA DA SERRA LTDA	<a href="#">00.965.970/0001-21</a>	Sócio	420	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Tangará da Serra
RADIO REAL FM LTDA	<a href="#">14.911.861/0001-36</a>	Sócio	540	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Cuiabá		

Usuário: **keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira**Data: **09/09/2022**Hora: **10:41:45**

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		825.886.948-53									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SUENICE ROSA BELOTO LEAL	<a href="#">825.886.948-53</a>	RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO CULTURA DE CUIABA LTDA	<a href="#">03.477.445/0001-55</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Cuiabá
		RADIO CULTURA DE CUIABA LTDA	<a href="#">03.477.445/0001-55</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	MT	Cuiabá
		DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	<a href="#">03.175.635/0001-18</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Barra do Garças
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO CULTURA DE CUIABA LTDA	<a href="#">03.477.445/0001-55</a>	Sócio	2700	0,00%	0,00%	OT	--	MT	Cuiabá
		RADIO CULTURA DE CUIABA LTDA	<a href="#">03.477.445/0001-55</a>	Sócio	2700	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Cuiabá
		DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	<a href="#">03.175.635/0001-18</a>	Sócio	1782000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Barra do Garças

Usuário: **keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira**Data: **09/09/2022**Hora: **10:41:54**



BOM DIA  
Kenia da Silva Vieira

Sistemas  
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 01.889.550/0001-76

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira**

Data: **09/09/2022**

Hora: **10:42:20**

**Data de Envio:**

09/09/2022 11:26:09

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corr@com.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

**Mensagem:**

Processo nº: 01250.007249/2016-32

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu/MT, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**Anexos:**

Oficio\_3760211.html

**RE: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Sex, 09/09/2022 12:46

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu/MT, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 9 de setembro de 2022 11:26

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

**Assunto:** RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Processo nº: 01250.007249/2016-32

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RADIO SOM DA TERRA LTDA - ME (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu/MT, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

### NOTA TÉCNICA Nº 13207/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.007249/2016-32

INTERESSADO: RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. - ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. - ME, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Poxoréu/MT, referente ao seguinte período: 08/03/2014 a 08/03/2024.

### ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 24571/2018/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º1036/2019/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI3760234 e 3760211). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o n.º 01250.005757/2019-29, 01250.005752/2019-04 e 53115.007081/2022-61, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

### RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações assinadas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

### CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Comercial**, em 23/09/2022, às 12:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 23/09/2022, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10380301** e o código CRC **3A286DFD**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 22497/2022/MCOM

Brasília, 23 de setembro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. (CNPJ: 01.889.550/0001-76)**  
Av. Filinto Muller, nº 1875, Sala 4, Quilombo  
78.015-285 - Cuiabá/MT

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.007249/2016-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 13207/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 23/09/2022, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10380303** e o código CRC **8B6BC6A8**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica 10380301

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22497/2022/MCOM - Processo nº 01250.007249/2016-32 - Nº SEI: 10380303



Contrato: 9912556366  
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1

Peso (g): 30.0

**YG 969 765 100 BR**



AR

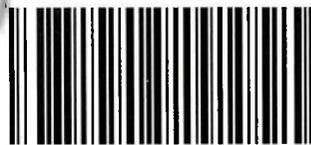
Recebedor:

Assinatura:

Documento:

**DESTINATÁRIO**

RADIO SOM DA TERRA LTDA  
AV FILINTO MULLER N 1875 SALA 4 QUILOMBO



78015-285 CUIABA/MT

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF  
SERAD DEOPO CGPO CORR PROC 01250007249/2016-32 OF 22497 NT 13207

 **Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL  
26/09/2022

**DESTINATARIO**  
RADIO SOM DA TERRA LTDA

AV FILINTO MULLER, N 1875 SALA 4  
QUILOMBO - CUIABA - MT  
78015-285

**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YG969765100BR



SERAD DEOPO CGPO CORRRC PROC 01250007249/2016-32 OF 22  
497 NT 13207

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

**MOTIVO DE DEVOUÇÃO**  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar ▼ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

01.889.550/0001-76

Razão Social

Pesquisar

10 ▼



1 / 1



Razão Social



CNPJ



Emails

Sem dados para exibir.

10 ▼



1 / 1





Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		01.889.550/0001-76									
RADIO SOM DA TERRA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ADAIR NOGAROL	419.676.238-72	RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alta Floresta
SUENICE ROSA BELOTO LEAL	825.886.948-53	RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Alto Taquari

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 27/04/2023

Hora: 15:43:08



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		419.676.238-72									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ADAIR NOGAROL	<a href="#">419.676.238-72</a>	RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO PIONEIRA DE TANGARA DA SERRA LTDA	<a href="#">00.965.970/0001-21</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Tangará da Serra
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MT	Alta Floresta
		TV GAZETA LTDA	<a href="#">21.242.623/0001-40</a>	Sócio	11600	0,00%	0,00%	GTVD	--	MT	Cuiabá
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alta Floresta
		TV GAZETA LTDA	<a href="#">21.242.623/0001-40</a>	Sócio	11600	0,00%	0,00%	TV	--	MT	Cuiabá
		RADIO REAL FM LTDA	<a href="#">14.911.861/0001-36</a>	Sócio	540	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Cuiabá
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO PIONEIRA DE TANGARA DA SERRA LTDA	<a href="#">00.965.970/0001-21</a>	Sócio	420	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Tangará da Serra

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 27/04/2023

Hora: 15:43:32



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		825.886.948-53									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SUENICE ROSA BELOTO LEAL	825.886.948-53	RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO CULTURA DE CUIABA LTDA	<a href="#">03.477.445/0001-55</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Cuiabá
		RADIO CULTURA DE CUIABA LTDA	<a href="#">03.477.445/0001-55</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	MT	Cuiabá
		DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	<a href="#">03.175.635/0001-18</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Barra do Garças
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Poxoréu
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alta Floresta
		RADIO CULTURA DE CUIABA LTDA	<a href="#">03.477.445/0001-55</a>	Sócio	2700	0,00%	0,00%	OT	--	MT	Cuiabá
		DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	<a href="#">03.175.635/0001-18</a>	Sócio	1782000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Barra do Garças
		RADIO SOM DA TERRA LTDA	<a href="#">01.889.550/0001-76</a>	Sócio	198000	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Alto Taquari
		RADIO CULTURA DE CUIABA LTDA	<a href="#">03.477.445/0001-55</a>	Sócio	2700	0,00%	0,00%	FM	--	MT	Cuiabá

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 27/04/2023

Hora: 15:43:43

BOA TARDE  
Ricardo Henrique Pereira NolascoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	01.889.550/0001-76

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**Data: **27/04/2023**Hora: **15:44:02**



**Superintendência de Administração Geral**  
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**  
**Gerência de Arrecadação**

Impresso por: **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data/Hora: **27/04/2023 15:44:37**

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO SOM DA TERRA LTDA

**Nº FISTEL:** 50012016160

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

**CNPJ/CPF:** 01889550000176

**Situação:** Não licenciada

**Data Validade:**

**CADIN:** Não

**Incide FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:**

Integral

**UF:** MT

**Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** AVENIDA FILINTO MULLER 1875 - SALA 04

**Bairro:** QUILOMBO

**Município:** Cuiabá

**CEP:** 78000-000

**UF:** MT

**End. Corresp.:**

**Bairro:**

**Município:**

**CEP:**

**UF:**

### Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/ Crédito (R\$)
6530	0	2003	11/11/2003	R\$ 40.000,00	10/11/2003	40.000,00	40.000,00	0001	Quitado	0,00
6530	0	2004	10/11/2004	R\$ 40.000,00	10/11/2004	40.000,00	40.000,00	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	08/10/2007	R\$ 140,00	29/11/2007	155,40	155,40	0003	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2019	25/05/2019	R\$ 200,00	16/04/2019	200,00	200,00	0004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	05/06/2019	R\$ 1.500,00	29/04/2019	1.500,00	1.500,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 495,00	31/03/2020	495,00	495,00	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 75,00	31/03/2020	75,00	75,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 495,00	31/03/2021	495,00	495,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 75,00	31/03/2021	75,00	75,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 495,00	31/03/2022	495,00	495,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 75,00	31/03/2022	75,00	75,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 495,00	31/03/2023	495,00	495,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 75,00	31/03/2023	75,00	75,00	0015	Quitado	0,00

**Total devido em 27/04/2023 (em reais):** 0,00

**Total de créditos em 27/04/2023 (em reais):** 0,00

### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.889.550/0001-76</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/06/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO SOM DA TERRA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO SOM DA TERRA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV FILINTO MULLER</b>		NÚMERO <b>1875</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
CEP <b>78.015-285</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUILOMBO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2022** às **11:50:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

550320/2022

986380

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

174998

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 100903



011120220188955000017600100565550320159288622986380

NOME

RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP

CPF/CNPJ

01.889.550/0001-76

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. FILINTO MULLER,SEN, 1875 - SALA 04

BAIRRO

DO QUILOMBO

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, terça-feira, 01 de novembro de 2022

  
Lílian Paula Alves Modesto da Costa  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 30 de Janeiro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

P





- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

**Cláusula 6ª.** A permissionária recolheu o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

**Cláusula 7ª.** A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

**Cláusula 8ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 9ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

9

**Cláusula 10ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 11ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

**Cláusula 12ª.** A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 13ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 14ª.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

**Cláusula 16ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

**Cláusula 17ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

§

**Cláusula 18ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 19ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

**Cláusula 20ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha



O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Alti do Aricaçu-ES a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibi-racu, Estado do Espírito Santo.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 625, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PARA COMUNICAÇÃO DE PINHEIRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 667, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Unidos para Comunicação de Pinheiro a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 626, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO (RTV/ES) para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de outubro de 2001, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à Casa Civil do Governo do Estado do Espírito Santo, originalmente Fundação Cultural de Espírito Santo, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 627, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 378, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 628, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE POPULAR DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 727, de 7 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 12 de abril de 1994, a permissão outorgada à Rede Popular de Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 629, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO JOÃO RICARDO SILVEIRA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 606, de 24 de abril de 2002, que outorga permissão à Fundação João Ricardo Silveira para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 630, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO RUI BAROMEU para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de março de 2002, que outorga concessão à Fundação Rui Baromeu para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 631, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 586, de 10 de outubro de 2001, que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modu-

lada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 632, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à DUARTE COELHO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2001, que renova, a partir de 1º de março de 1995, a permissão outorgada à Duarte Coelho FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 633, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da TV e RÁDIO JORNAL DO COMÉRCIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 634, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO GILVAN COSTA, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 873, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade Palmares, Estado de Pernambuco.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

1184-2 (Jur)

FM - Alta Floresta/MT  
 FM - Poxoréu/MT  
 OM - Alta Teçuari/MT

01-889.550/0003-76

Av. Filinto Müller, 1875 - sala 04 - Curitiba  
 Curitiba/MT - CEP.: 78.000-000

Canal 215

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 25/03/02  
Página: 73 Seção: 1  
ANOTADO POR: Rose

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 378 , DE 19 DE MARÇO DE 2002.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000996/2000, Concorrência nº 021/2000-SSR/MC, resolve:

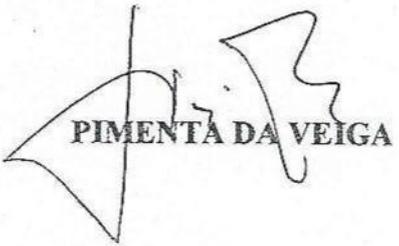
Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

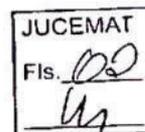
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PIMENTA DA VEIGA

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE

“RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP”

CNPJ nº 01.889.550/0001-76



**RICARDO CONEGUNDES FERREIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/01/1968, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 453.510.151-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0450036-9, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA A, SN, QUADRA 12 CASA 13, BAIRRO JARDIM MOSSORÓ, CUIABÁ, MT, CEP 78.090-850, BRASIL.

**SUENICE ROSA BELOTO LEAL** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/01/1957, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 825.886.948-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2242506-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOS FLORAIS, 1040, APTO 1001; COND: RESIDENCIAL FLORAIS DOS LAGOS, BAIRRO CONDOMÍNIO FLORAIS CUIABÁ RESIDENCIAL, CUIABÁ, MT, CEP 78.049-520, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200641320, com sede Av. Filinto Muller, 1875, Sala 04, Bairro Quilombo Cuiabá, MT, CEP 78.015-285, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.889.550/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** ADAIR NOGAROL admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1945, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 419.676.238-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0255745-2, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORSINO DO AMARANTE, 498, APT 803 EDIF VILLAGGIO SALERNO, BAIRRO QUILOMBO, CUIABÁ, MT, CEP 78.043-435, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) RICARDO CONEGUNDES FERREIRA, detentor de 2.000 (Dois Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

MT2201800010541

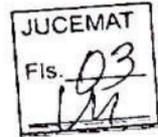
Página 1



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE

“RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP”

CNPJ nº 01.889.550/0001-76



### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio(a) RICARDO CONEGUNDES FERREIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADAIR NOGAROL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

**SUENICE ROSA BELOTO LEAL**, com 198.000(Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)

**ADAIR NOGAROL**, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SUENICE ROSA BELOTO LEAL , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADAIR NOGAROL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ (MT).

MT2201800010541

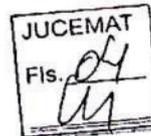
Página 2



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE**

**“RADIO SOM DA TERRA LTDA EPP”**

**CNPJ nº 01.889.550/0001-76**



**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ (MT), 13 de Março de 2018.

7º. Ofício  
CUIABÁ - MT

RICARDO CONEGUNDES FERREIRA  
CPF: 453.510.151-53

7º. Ofício  
CUIABÁ - MT

SUENICÉ ROSA BELOTO LEAL  
CPF: 825.886.948-53

7º. Ofício  
CUIABÁ - MT

ADAIR NOGAROJ  
CPF: 419.676.238-72



**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficoba@terra.com.br  
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ADAIR NOGAROL (277)**

Cuiabá-MT, 13 de março de 2018 Horário: 14:15  
E Dou fé. Em testemunho da verdade.

Nizete Asvolinsque Peixoto Escrivente Juramentada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 PAULO HERMES  
Selo Digital B80 51925 R\$ 6,42  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/seios](http://www.tjmt.jus.br/seios)



**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficoba@terra.com.br  
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **SUENICE ROSABELOTO LEAL (3148)**

Cuiabá-MT, 13 de março de 2018 Horário: 14:40  
E Dou fé. Em testemunho da verdade.

Nizete Asvolinsque Peixoto Escrivente Juramentada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 PAULO HERMES  
Selo Digital B80 51957 R\$ 6,42  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/seios](http://www.tjmt.jus.br/seios)



**Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficoba@terra.com.br  
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **RICARDO CONEQUINDES FERREIRA (4349)**

Cuiabá-MT, 13 de março de 2018 Horário: 14:53  
E Dou fé. Em testemunho da verdade.

Nizete Asvolinsque Peixoto Escrivente Juramentada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 PAULO HERMES  
Selo Digital B80 51977 R\$ 6,42  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/seios](http://www.tjmt.jus.br/seios)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

**Processo nº:** 01250.007249/2016-32**Entidade:** RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.**CNPJ nº:** 01.889.550/0001-76**FISTEL nº:** 50012016160**Localidade:** Poxoréu/MT**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 12/12/2016**Período:** 08/03/2014 a 08/03/2024**Tipo de outorga a ser renovada:** Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial. Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial. Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	1557815 Pág. 4 3826139 Págs. 2-3	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10443549 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	3826139 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	3826139 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	3826139 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	3826139 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	3826139 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	3826139 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10443549 Pág. 2	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10443549 Pág. 2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10380095 Págs. 9-12	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9590144	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9590145	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10492041 Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	F 9590147	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		E 9590148		
		M 10492041 Pág. 2		
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10380095 Pág. 1	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	INSS 9590147	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		FGTS 9590151		
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9590152	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.  Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10443549  SUENICE ROSA BELOTO LEAL Pág. 3  ADAIR NOGAROL Pág. 4	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10380095 Págs. 3-4	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	
12. Serviço executado em faixa de fronteira?	( ) Sim (X) Não	n/a	- Decreto nº 11.076, de 20 de maio de 2022.	
13. A pessoa jurídica optou pelo parcelamento?	( ) Sim (X) Não	10878771, Pág. 5	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
13. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10380678	Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU	

**APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE**

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

**Observações Adicionais**

- n/a

---

### Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 27/04/2023, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10379140** e o código CRC **84CACE90**.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

## NOTA TÉCNICA Nº 17524/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.007249/2016-32

INTERESSADA: RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Som da Terra Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 01.889.550/0001-76** objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu/MT, vinculado ao **FISTEL nº 50012016160** referente ao período de 8 de março de 2014 a 8 de março de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

### ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Som da Terra Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 378, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 (SUPER10491499 - Pág. 8) e Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de setembro de 2003 (SUPER10491499 - Pág. 7). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 2004 (SUPER 10491499 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **12 de dezembro de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 1557815). Vê-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 8 de setembro de 2013 e 8 de dezembro de 2013.

8. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. **(grifo nosso)**

9. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10379140). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, assinadas, de forma isolada, pela sócia administradora Suenice Rosa Beloto Leal, nos termos da cláusula terceira da alteração contratual registrada na Junta Comercial do

Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018, sob o nº 2100527 (SUPER 10878857).

13. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10379140).
14. A pessoa jurídica e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 27 de abril de 2023 (SUPER 10878771 - Págs. 1-4).
15. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de **Poxoréu/MT**, Alta Floresta/MT e Alto Taquari/MT, e, não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Adair Nogarol participa do quadro de outras pessoas jurídicas, que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Tangará da Serra/MT e Cuiabá/MT, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens em Cuiabá/MT. Já a sócia administradora Suenice Rosa Beloto Leal compõe o quadro de outras pessoas jurídicas, que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Cuiabá/MT e Barra do Garças/MT, e, ainda, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical no município de Cuiabá/MT.
16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER10380095 - Págs. 6-8). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10380678).
17. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10379140).
18. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão.
19. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 3 de maio de 2019, com validade até 8 de março de 2024 (SUPER 10380095 - Págs. 3-4).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu/MT, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

## CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Portaria (SUPER10841025) e de Exposição de Motivos (SUPER 10841068), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 27/04/2023, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10527923** e o código CRC **2F36BBD7**.

#### Minutas e anexos

- Minuta Portaria (10841025)
- Minuta Exposição de Motivos (10841068)

**MINUTA DE**  
**PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.007249/2016-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17524/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), nos termos da Portaria nº 378, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado em 12 de setembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 27/04/2023, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10841025** e o código CRC **C82763B2**.

MINUTA DE  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007249/2016-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17524/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), nos termos da Portaria nº 378, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado em 12 de setembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.***



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 27/04/2023, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10841068** e o código CRC **3969A32F**.

Ofício Interno nº 35099/2023/MCOM

Brasília, 28 de Abril de 2023

A Senhor  
**Felipe Nogueira Fernandes**  
Consultor Jurídico  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 17524/2023/SEI-MCOM (10527923)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 17524/2023/SEI-MCOM (10527923), que trata do pedido formulado pela **Rádio Som da Terra Ltda**, inscrita no CNPJ nº **01.889.550/0001-76** objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu/MT, vinculado ao FISTEL nº **50012016160** referente ao período de 8 de março de 2014 a 8 de março de 2024.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

**Caroline Menicucci Salgado**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 28/04/2023, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10881212** e o código CRC **050BC57A**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**PARECER n. 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.007249/2016-32**

**INTERESSADO: RÁDIO SOM DA TERRA LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. Renovação de outorga.**

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu, estado do Mato Grosso, referente ao período de **08 de março de 2014 a 08 de março de 2024.**

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 17524/2022/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 23, da MP nº 1.154/2023.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, em prosseguimento, **com recomendações.**

Senhor Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão,

**I - RELATÓRIO**

1.Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu, estado do Mato Grosso, referente ao período de **08 de março de 2014 a 08 de março de 2024.**

2.Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 17524/2022/SEI-MCOM (SUPER 10527293)**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos:

*“ 6.No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Som da Terra Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 378, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 (SUPER [10491499](#) - Pág. 8) e Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de setembro de 2003 (SUPER [10491499](#) - Pág. 7). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 2004 (SUPER [10491499](#) - Págs. 1-6).”*

3.No requerimento protocolado em **12.12.2016 (SUPER 1557815- fl.4, reiterado pelo documento SUPER 3826139- fls.2/3)**, a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada: *"Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu/MT, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963"*.

4.É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. Considerações iniciais

5.Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6.Conseqüentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7.Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8.Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”*

### II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento*

*Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 23, da Medida Provisória n.º 1.154, de 1º de janeiro de 2023, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.*

19.-Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20.Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### **II.3 Do Pedido de Renovação**

21.Como já relatado, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 17524/2022/SEI-MCOM (SUPER 10527923)**.

22.Quanto à tempestividade, o art. 4º da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, estabelecia que o requerimento **deveria ser apresentado no período dos últimos doze meses anteriores ao término do respectivo prazo (MPV 747, de 30 de setembro de 2016)**. No caso, o pedido foi apresentado fora do prazo legal, em 12.12.2016, quando a outorga expirara em 08.03.2014. A área técnica assim se pronunciou na supracitada manifestação:

*“7.Pela análise dos autos, observa-se que, em **12 de dezembro de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER [1557815](#)). Vê-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 8 de setembro de 2013 e 8 de dezembro de 2013.*

*8.Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:*

*Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

*Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (grifo nosso)*

*9.Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.”*

23.A Nota Técnica 17524/2022 também atesta que a documentação atenderia aos normativos de renovação:

*“10.A documentação apresentada pela pessoa jurídica e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER [10379140](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:*

*Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*

*(...)*

*§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.*

*§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.*

*§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:*

*I - certidão de antecedentes criminais;*

*II - informações sobre pessoa jurídica;*

*III - outras expressamente previstas em lei.*

*11.Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorreria no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.*

*12.Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, assinadas, de forma isolada, pela sócia administradora Suenice Rosa Beloto Leal, nos termos da cláusula terceira da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018, sob o nº 2100527 (SUPER [10878857](#)).*

*13.Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER [10379140](#)).”*

24. A documentação exigida foi regularmente apresentada.Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SUPER **9590144**), certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SUPER **9590145** ); prova de inscrição no CNPJ (SUPER **10492041- fl.01**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SUPER **9590147** ), às Fazendas estadual (SUPER **9590148**) e municipal da sede da pessoa jurídica (SUPER **10492041 – fl. 02**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SUPER **10380095-fl.1**); prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SUPER **9590151**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SUPER **9590152**).

25.No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pela representante legal da entidade, sra. Suenice Rosa Beloto Leal (conforme certidão simplificada da Junta Comercial –SUPER 9590144) em

conformidade com as exigências normativas. A Certidão Simplificada da Junta Comercial indica que o último ato arquivado é datado de 06/06/2019, todavia, nos autos consta apenas a 9ª Alteração de Contrato Social, arquivada em 28/11/2018. **Logo, antes da assinatura do termo aditivo de renovação é imprescindível que seja juntada a alteração de contrato social da entidade levada a registro em 06/06/2019. A SECOE deverá conferir se permanece a representação legal da empresa por parte da sra. Suenice Rosa Beloto Leal e demais modificações contratuais que possam impactar na renovação. Se for outro representante legal, este deverá ratificar os atos praticados para firmar o termo aditivo de renovação, assinando também o aludido documento.**

**26. Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica prestou os seguintes esclarecimentos:

*“19. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:*

*Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.*

*§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.*

*§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - a identificação da entidade, com:*

*a) a razão social;*

*b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;*

*c) o nome fantasia; e*

*d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);*

*II - os dados da outorga, com:*

*a) o estado e o município de execução do serviço; e*

*b) a frequência, a classe e o canal de operação;*

*III - os dados da estação, com:*

*a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);*

*b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;*

*c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e*

*d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e*

*IV - a data de emissão da licença.*

*V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.*

*§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.*

*§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.*

*§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.*

*§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.*

*§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.*

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 3 de maio de 2019, com validade até 8 de março de 2024 (SUPER [10380095](#) - Págs. 3-4).”

27. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

“16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER [10380095](#) - Págs. 6-8). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER [10380678](#)).”

28. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

“14. A pessoa jurídica e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 27 de abril de 2023 (SUPER [10878771](#) - Págs. 1-4).”

29. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (CHECKLIST 10379140 e SUPER 10527923). **Questões não jurídicas não são apreciadas pela Consultoria Jurídica, inclusive aspectos técnicos, discricionários e financeiros atinentes ao caso concreto.**

30.Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

31.Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "*Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*". Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

32. Há informação nos autos de que a entidade solicitou o parcelamento (SUPER 10878771- fl.5). Observe-se o artigo 31-A, § 7º do Decreto 52.795/1962.

### III - CONCLUSÃO

33.Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no procedimento, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para prosseguimento, desde que atendidas as recomendações do presente parecer.

34.Ratificam-se as observações expostas no presente parecer, mormente no item 25.

À consideração superior.

Brasília, 16 de maio de 2023.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK  
Advogada da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007249201632 e da chave de acesso 2b8a38f3



Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1172561793 e chave de acesso 2b8a38f3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-05-2023 15:02. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01008/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.007249/2016-32

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr<sup>a</sup>. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, advogada da União, no que se refere à inexistência de óbice legal para a renovação da outorga concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade **Rádio Som da Terra Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Poxoréu/MT**, no período de **8 de março de 2014 a 8 de março de 2024**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 17524/2023/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Poxoréu/MT**, concedida à entidade **Rádio Som da Terra Ltda**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e **atentando para a recomendação apresentada no item 25 do referido PARECER**, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
5. Em relação ao item 25 do mencionado PARECER, tem-se que a **documentação necessária seja reavaliada por este Ministério no momento da celebração do termo aditivo, sem prejuízo, portanto, da tramitação da renovação de outorga. Convém destacar que a juntada da certidão simplificada** ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, pode substituir a juntada das alterações do ato constitutivo, conforme os termos do art. 113, inciso II, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017.
6. Dessa forma e em conformidade com a orientação apresentada no item 5 deste DESPACHO, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de **8 de março de 2014 a 8 de março de 2024**.
7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade **Rádio Som da Terra Ltda**.

8. **Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.**

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 16 de maio de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007249201632 e da chave de acesso 2b8a38f3



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1172654936 e chave de acesso 2b8a38f3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-05-2023 10:31. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01022/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.007249/2016-32**

**INTERESSADOS: RÁDIO SOM DA TERRA LTDA**

**ASSUNTOS: Rádio comercial. Renovação de outorga.**

Aprovo o **PARECER n. 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 01008/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 17 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007249201632 e da chave de acesso 2b8a38f3



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1173987894 e chave de acesso 2b8a38f3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-05-2023 18:33. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

### DESPACHO

Processo nº: **01250.007249/2016-32**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 0000302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10911805), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 18/05/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10913626** e o código CRC **4B7F6B61**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**DESPACHO**

**PROCESSO: 01250.007249/2016-32**

**INTERESSADA: RÁDIO SOM DA TERRA LTDA**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.**

1. Por meio da Nota Técnica nº 17.524/2022/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 35.099/2023/MCOM e do Parecer nº 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio Som da Terra Ltda (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu/MT, referente ao período de 8 de março de 2014 a 8 de março de 2024 (SUPER10527923, 10881212 e 10911805).

2. Ocorre que, por ocasião do referido Parecer nº 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01008/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 01022/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a unidade consultiva recomendou a adoção das seguintes diligências:

(...) 25.No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pela representante legal da entidade, sra. Suenice Rosa Beloto Leal (conforme certidão simplificada da Junta Comercial – SUPER 9590144) em conformidade com as exigências normativas. A Certidão Simplificada da Junta Comercial indica que o último ato arquivado é datado de 06/06/2019, todavia, nos autos consta apenas a 9ª Alteração de Contrato Social, arquivada em 28/11/2018. **Logo, antes da assinatura do termo aditivo de renovação é imprescindível que seja juntada a alteração de contrato social da entidade levada a registro em 06/06/2019. A SECOE deverá conferir se permanece a representação legal da empresa por parte da sra. Suenice Rosa Beloto Leal e demais modificações contratuais que possam impactar na renovação. Se for outro representante legal, este deverá ratificar os atos praticados para firmar o termo aditivo de renovação, assinando também o aludido documento.**

(...)

31.Importa, ainda, consignar a necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação". Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

32. Há informação nos autos de que a entidade solicitou o parcelamento (SUPER 10878771- fl.5). Observe-se o artigo 31-A, § 7º do Decreto 52.795/1962.

**III - CONCLUSÃO**

33.Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no procedimento, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para prosseguimento, desde que atendidas as recomendações do presente parecer.

34.Ratificam-se as observações expostas no presente parecer, mormente no item 25.

3. No tocante aos itens 25 e 31 do Parecer nº 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, ressalta-se que, após a deliberação do Congresso Nacional (art. 223, § 3º, da Constituição Federal) e a devida notificação deste Ministério das Comunicações, serão adotadas as providências alusivas à atualização da documentação instrutória e à celebração do correspondente instrumento contratual, nos termos do art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017, o que, inclusive, está em consonância com o item 5 do mencionado Despacho nº 01008/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Em relação ao item 32 do Parecer nº 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, diferentemente do que foi apontado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, não foi localizada nos autos qualquer informação que indique que a pessoa jurídica tenha optado pelo parcelamento de outorga. Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL não foram localizados lançamentos em nome da pessoa jurídica interessada na renovação com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER10878771 - Pág. 5; e SUPER 11136938). **Tem-se, portanto, que a condição**

**prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

5. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/09/2023, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/09/2023, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/09/2023, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11136835** e o código CRC **F7A189C5**.

#### Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (10841025)
- Minuta Exposição de Motivos (10841068)



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 10602, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.007249/2016-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17524/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

### R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), nos termos da Portaria nº 378, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado em 12 de setembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu, estado de Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/10/2023, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11139590** e o código CRC **170B9F2C**.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 28 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007249/2016-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17524/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.602, de 28 de setembro de 2023, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), nos termos da Portaria nº 378, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado em 12 de setembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu, estado de Mato Grosso.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/10/2023, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11139596** e o código CRC **5A73A908**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 42179/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 10602/2023(11139590) e Exposição de Motivos nº 309/2023/MCOM (11139596)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP\_MCOM 1(1136835), encaminho a Portaria nº 10602/2023(11139590) e Exposição de Motivos nº 309/2023/MCOM (1139596), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 09/10/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11139615** e o código CRC **03BD2603**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/10/2023 | Edição: 197 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 10.602, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.007249/2016-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17524/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), nos termos da Portaria nº 378, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado em 12 de setembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu, estado de Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac29c98b9

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO SOM DA TERRA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (65) 36212014	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 01.889.550/0001-76	<b>Número do Fistel:</b> 50012016160
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 08/03/2004	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 08/03/2024	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO N° 50.569/2005;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA FILINTO MULLER	<b>Complemento:</b> SALA 04	
<b>Bairro:</b> QUILOMBO	<b>Numero:</b> 1875	
<b>Município:</b> Cuiabá	<b>UF:</b> MT	<b>CEP:</b> 78000000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> ÁREA RURAL	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> RURAL	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Poxoréu	<b>UF:</b> MT	<b>CEP:</b> 78800000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA RIO GRANDE DO SUL	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Numero:</b> 56	
<b>Município:</b> Poxoréu	<b>UF:</b> MT	<b>CEP:</b> 78800000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Poxoréu	<b>UF:</b> MT

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 218	<b>Frequência:</b> 91.5 MHz	<b>Classe:</b> B2	<b>ERP Máxima:</b> 1.31kW
<b>HCl:</b> 50 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 443785414	<b>Número Indicativo:</b> ZYT657
<b>Data Último Licenciamento:</b> 03/05/2019	<b>Número da Licença:</b> 53500.016427/2019-73

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 15° 51' 40.76" S	<b>Longitude:</b> 54° 23' 14.88" W	<b>Cota da base:</b> 647 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 5000 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> .050 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> HCF-7/8	<b>Fabricante:</b> KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		
<b>Comprimento da Linha:</b> 62.00 m	<b>Atenuação:</b> 1.08 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> MT - FMA 4			<b>Fabricante:</b> MECTONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA.		
<b>Ganho:</b> 3.29 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> .00 °	<b>Orientação NV:</b> 120 °	<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCI:</b> 50 m	<b>ERP Máxima:</b> 1.31 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.37	5°: 0	10°: 1.41	15°: 0	20°: 1.41	25°: 0	30°: 1.37	35°: 0	40°: 1.29	45°: 0	50°: 1.18	55°: 0
60°: 1.03	65°: 0	70°: 0.83	75°: 0	80°: 0.58	85°: 0	90°: 0.37	95°: 0	100°: 0.2	105°: 0	110°: 0.06	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0.08	135°: 0	140°: 0.24	145°: 0	150°: 0.37	155°: 0	160°: 0.42	165°: 0	170°: 0.43	175°: 0
180°: 0.43	185°: 0	190°: 0.42	195°: 0	200°: 0.39	205°: 0	210°: 0.37	215°: 0	220°: 0.36	225°: 0	230°: 0.36	235°: 0
240°: 0.37	245°: 0	250°: 0.4	255°: 0	260°: 0.44	265°: 0	270°: 0.49	275°: 0	280°: 0.53	285°: 0	290°: 0.59	295°: 0
300°: 0.66	305°: 0	310°: 0.75	315°: 0	320°: 0.85	325°: 0	330°: 0.97	335°: 0	340°: 1.11	345°: 0	350°: 1.26	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 1000 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> .030 kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar				
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>	
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m
<b>ERP Máxima:</b> 1.31 kW				

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	378	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	280	Portaria	MC	10/05/2007	31/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000024958201032	11	Despacho	ER07	1032016/00/0000		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	627	Decreto Legislativo	CN	11/09/2003	12/09/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	66765	Ato	CMPRL	27/08/2007	29/08/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000329112005	221	Ato	ER07	14/01/2015	15/01/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53545001824/2013-39	6747	Portaria	MCTIC	29/11/2017	01/12/2017	Advertência	Jurídico
53500.009304/2019-86	1696	Ato	ORLE	12/03/2019	11/04/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250007249201632	10602	Portaria	MC	28/09/2023	17/10/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento	



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 42850/2023/MCOM

Brasília, 21 de Junho de 2023

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 309 (11139596)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10602/2023/SEI-MCOM (11166748), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 309 (11139596), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 17/10/2023, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11168401** e o código CRC **434FBAB7**.

EM nº 00632/2023 MCOM

Brasília, 19 de Outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007249/2016-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17524/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.602, de 28 de setembro de 2023, publicada em 17 de outubro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), nos termos da Portaria nº 378, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado em 12 de setembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu, estado de Mato Grosso.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 31384/2023/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.007249/2016-32.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/10/2023, às 20:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11174795** e o código CRC **CB967EE5**.

EM nº 00632/2023 MCOM

Brasília, 19 de Outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007249/2016-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17524/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.602, de 28 de setembro de 2023, publicada em 17 de outubro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), nos termos da Portaria nº 378, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado em 12 de setembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu, estado de Mato Grosso.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/10/2023 | Edição: 197 | Seção: 11 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 10.602, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.007249/2016-32, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17524/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), nos termos da Portaria nº 378, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado em 12 de setembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu, estado de Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**PARECER n. 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.007249/2016-32**

**INTERESSADO: RÁDIO SOM DA TERRA LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. Renovação de outorga.**

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu, estado do Mato Grosso, referente ao período de **08 de março de 2014 a 08 de março de 2024.**

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 17524/2022/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 23, da MP nº 1.154/2023.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, em prosseguimento, **com recomendações.**

Senhor Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão,

## **I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu, estado do Mato Grosso, referente ao período de **08 de março de 2014 a 08 de março de 2024.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 17524/2022/SEI-MCOM (SUPER 10527293)**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos:

" 6.No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Som da Terra Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 378, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 (SUPER [10491499](#) - Pág. 8) e Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de setembro de 2003 (SUPER [10491499](#) - Pág. 7). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 2004 (SUPER [10491499](#) - Págs. 1-6)."

3.No requerimento protocolado em **12.12.2016 (SUPER 1557815- fl.4, reiterado pelo documento SUPER 3826139- fls.2/3)**, a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada: "*Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu/MT, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963*".

4.É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II -ANÁLISE JURÍDICA

### 11.1. Considerações iniciais

5.Preliminantemente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. II, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6.Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7.Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8.Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

### 11.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento"*

*Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 23, da Medida Provisória n.º 1.154, de 1º de janeiro de 2023, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.*

19.-Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto n° 52.795/1963, que inshtum o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### **11.3 Do Pedido de Renovação**

21. Como já relatado, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 17524/2022/SEI-MCOM (SUPER 10527923)**.

22. Quanto à tempestividade, o art. 4º da Lei n° 5.785/72, conforme redação vigente à época, estabelecia que o requerimento **deveria ser apresentado no período dos últimos doze meses anteriores ao término do respectivo prazo (MPV 747, de 30 de setembro de 2016)**. No caso, o pedido foi apresentado fora do prazo legal, em 12.12.2016, quando a outorga expirara em 08.03.2014. A área técnica assim se pronunciou na supracitada manifestação:

*"7.Pela análise dos autos, observa-se que, em **12 de dezembro de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER [1557815](#)). Vê-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei n° 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 8 de setembro de 2013 e 8 de dezembro de 2013.*

*8.Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, corifome irifere-se do art. 2º da Lei n° 13.424/2017, alterada pela Lei n° 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:*

*Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória n° 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

*Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. (grifo nosso)*

*9. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito. "*

23. A Nota Técnica 17524/2022 também atesta que a documentação atenderia aos normativos de renovação:

*"10.A documentação apresentada pela pessoa jurídica e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER [10379140](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º caput, e §§ 1º, 2º e 3º;. Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:*

*Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*

*(..)*

*§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.*

*§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.*

*§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:*

*I - certidão de antecedentes criminais;*

*II - informações sobre pessoa jurídica;*

*III - outras expressamente previstas em lei.*

*11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.*

*12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n' 52.795/1963, assinadas, de forma isolada, pela sócia administradora Suenice Rosa Beloto Leal, nos termos da cláusula terceira da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018, sob o nº 2100527 (SUPER [10878857](#)).*

*13. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER [10379140](#))."*

24. A documentação exigida foi regularmente apresentada. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SUPER **9590144**), certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SUPER **9590145**); prova de inscrição no CNPJ (SUPER **10492041- fl.01**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SUPER **9590147**), às Fazendas estadual (SUPER **9590148**) e municipal da sede da pessoa jurídica (SUPER **10492041 - fl. 02**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SUPER **10380095-fl.1**); prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SUPER **9590151**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SUPER **9590152**).

25. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pela representante legal da entidade, sra. Suenice Rosa Beloto Leal (conforme certidão simplificada da Junta Comercial -SUPER 9590144) em

conformidade com as exigências normativas. A Certidão Simplificada da Junta Comercial indica que o último ato arquivado é datado de 06/06/2019, todavia, nos autos consta apenas a 9ª Alteração de Contrato Social, arquivada em 28/11/2018. **Logo, antes da assinatura do termo aditivo de renovação é imprescindível que seja juntada a alteração de contrato social da entidade levada a registro em 06/06/2019. A SECOE deverá conferir se permanece a representação legal da empresa por parte da sra. Suenice Rosa Beloto Leal e demais modificações contratuais que possam impactar na renovação. Se for outro representante legal, este deverá ratificar os atos praticados para firmar o termo aditivo de renovação, assinando também o aludido documento.**

**26. Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica prestou os seguintes esclarecimentos:

*"19. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na fôrma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:*

*Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatei.*

*§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.*

*§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - a identificação da entidade, com:*

*a) a razão social;*

*b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;*

*c) o nome fantasia; e*

*d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);*

*II - os dados da outorga, com:*

*a) o estado e o município de execução do serviço; e*

*b) a frequência, a classe e o canal de operação;*

*III - os dados da estação, com:*

*a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);*

*b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;*

*c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e*

*d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e*

*IV - a data de emissão da licença.*

*V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.*

*§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.*

*§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.*

*§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.*

*§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.*

*§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.*

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3 da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 3 de maio de 2019, com validade até 8 de março de 2024 (SUPER [10380095](#) - Págs. 3-4)."

27. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

"16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER [10380095](#) - Págs. 6-8). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações - CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER [10380678](#))."

28. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

"14. A pessoa jurídica e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, cori-forme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SJACCO em 27 de abril de 2023 (SUPER [10878771](#) - Págs. 1-4)."

29. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (CHECKLIST 10379140 e SUPER 10527923). **Questões não jurídicas não são apreciadas pela Consultoria Jurídica, inclusive aspectos técnicos, discricionários e financeiros atinentes ao caso concreto.**

30. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

31. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

32. Há informação nos autos de que a entidade solicitou o parcelamento (SUPER 10878771- fl.5). Observe-se o artigo 31-A, §.7:..do Decreto 52.795/1962.

### III - CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no procedimento, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para prosseguimento, desde que atendidas as recomendações do presente parecer.

34. Ratificam-se as observações expostas no presente parecer, mormente no item 25.

À consideração superior.

Brasília, 16 de maio de 2023.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007249201632 e da chave de acesso 2b8a38f3



Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1172561793 e chave de acesso 2b8a38f3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-05-2023 15:02. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01008/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** O1250.007249/2016-32

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr<sup>ª</sup>. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, advogada da União, no que se refere à inexistência de óbice legal para a renovação da outorga concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade **Rádio Som da Terra Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Poxoréu/MT**, no período de **8 de março de 2014 a 8 de março de 2024**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 17524/2023/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Poxoréu/MT**, concedida à entidade **Rádio Som da Terra Ltda**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e **atentando para a recomendação apresentada no item 25 do referido PARECER**, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
5. Em relação ao item 25 do mencionado PARECER, tem-se que a **documentação necessana seja reavaliada por este Ministério no momento da celebração do termo aditivo, sem prejuízo, portanto, da tramitação da renovação de outorga. Convém destacar que a juntada da certidão simplificada** ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, pode substituir a juntada das alterações do ato constitutivo, conforme os termos do art. 113, inciso II, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017.
6. Dessa forma e em conformidade com a orientação apresentada no item 5 deste DESPACHO, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de **8 de março de 2014 a 8 de março de 2024**.
7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade **Rádio Som da Terra Ltda**.

8. **Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.**

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 16 de maio de 2023.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL FÜRÍDICO DE RADIODIFUSÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007249201632 e da chave de acesso 2b8a38f3



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1172654936 e chave de acesso 2b8a38f3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-05-2023 10:31. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01022/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.007249/2016-32**

**INTERESSADOS: RÁDIO SOM DA TERRA LTDA**

**ASSUNTOS: Rádio comercial. Renovação de outorga.**

Aprovo o **PARECER n. 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 01008/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 17 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250007249201632 e da chave de acesso 2b8a38f3



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1173987894 e chave de acesso 2b8a38f3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-05-2023 18:33. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 17524/2022/SEI-MCOM****PROCESSO: 01250.007249/2016-32****INTERESSADA: RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.****ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Som da Terra Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 01.889.550/0001-76**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu/MT, vinculado ao **FISTEL nº 50012016160**, referente ao período de 8 de março de 2014 a 8 de março de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

**ANÁLISE**

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Som da Terra Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 378, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 (SUPER 10491499 - Pág. 8) e Decreto Legislativo nº 627, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de setembro de 2003 (SUPER 10491499 - Pág. 7). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 2004 (SUPER 10491499 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **12 de dezembro de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 1557815). Vê-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja,

entre 8 de setembro de 2013 e 8 de dezembro de 2013.

8. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

9. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10379140). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, assinadas, de forma isolada, pela sócia administradora Suenice Rosa Beloto Leal, nos termos da cláusula terceira da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018, sob o nº 2100527 (SUPER 10878857).

13. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10379140).

14. A pessoa jurídica e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 27 de abril de 2023 (SUPER 10878771 - Págs. 1-4).

15. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de **Poxoréu/MT**, Alta Floresta/MT e Alto Taquari/MT, e, não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Adair Nogarol participa do quadro de outras pessoas jurídicas, que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Tangará da Serra/MT e Cuiabá/MT, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens em Cuiabá/MT. Já a sócia administradora Suenice Rosa Beloto Leal compõe o quadro de outras pessoas jurídicas, que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Cuiabá/MT e Barra do Garças/MT, e, ainda, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical no município de Cuiabá/MT.

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 10380095 - Págs. 6-8). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10380678).

17. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10379140).

18. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão.

19. Salienda-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de

renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua

obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 3 de maio de 2019, com validade até 8 de março de 2024 (SUPER 10380095 - Págs. 3-4).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poxoréu/MT, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

## CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Portaria (SUPER 10841025) e de Exposição de Motivos (SUPER 10841068), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº

52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 27/04/2023, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 27/04/2023, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10527923** e o código CRC **2F36BBD7**.

#### Minutas e anexos

- Minuta Portaria (10841025)
- Minuta Exposição de Motivos (10841068)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de outubro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

**ASSUNTO: Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de março de 2014, da permissão outorgada à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu, estado de Mato Grosso.**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 632 2023 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 24/10/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4675476** e o código CRC **1FDA85D4** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3851/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.**

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos Nº 632/2023 MCOM 4675454), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo Administrativo nº 01250.007249/2016-32, que trata da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de março de 2014, da permissão outorgada à RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. (CNPJ nº 01.889.550/0001-76), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poxoréu, estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 24/10/2023, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4676656** e o código CRC **F92FA06B** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.007249/2016-32

SUPER nº 4676656

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 -Telefone: 61-3411-1754  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos Nº 632/2023 MCOM (4675454), do Ministério das Comunicações.

**Assunto:** Encaminhamento de Exposição de Motivos.

**Trâmites do Processo:**

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4675476), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3851/GM/CC/PR (4676656), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 25/10/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4678175** e o código CRC **75671F78** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 124/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.007249/2016-32.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00632/2023 MCOM, de 19 de outubro de 2023, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Poxoréu (MT).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00632/2023 MCOM (4675454), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.007249/2016-32, acompanhado da [Portaria nº 10.602, de 28 de setembro de 2023](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de março de 2014, no município Poxoréu, estado do Mato Grosso, sem direito à exclusividade, para a empresa Rádio Som da Terra Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.889.550/0001-76, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)<sup>[1]</sup>, em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)<sup>[2]</sup>.
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. O Ministério das Comunicações (MCOM), por meio da Nota Técnica nº 17524/2022/SEI-MCOM, de 27 de abril de 2023 (4675475), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) posicionou-se pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora na localidade de Poxoréu (MT), nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
4. Por sua vez, o Parecer Jurídico nº 00302/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AG (4675469) posicionou-se pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, destacando que *"todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (...)"*.
5. O quadro societário e diretoria da empresa [Rádio Som da Terra Ltda.](#) se encontra registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)<sup>[3]</sup>.
6. A consulta ao [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) constante da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil traz a seguinte descrição:

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	01.889.550/0001-76
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RADIO SOM DA TERRA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	SUENICE ROSA BELOTO LEAL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ADAIR NOGAROL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/04/2024 às 17:12 (data e hora de Brasília).

7. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)<sup>[4]</sup>, cujo Relatório do Canal está disponível no sítio da [Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel](#).

8. Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) a existência da Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial de 27 de abril de 2023 (4672125), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

9. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 25 do Decreto nº 9.191, de 2017.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS**  
Assessor Técnico  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga, Assessor(a) Técnico(a)**, em 19/04/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/04/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 22/04/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5108263** e o código CRC **7B0899D8** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.007249/2016-32

SUPER nº 5108263

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.007249/2016-32

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 112 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	RADIO SOM DA TERRA LTDA.
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo:</b>	01250.007249/2016-32

Senhor Secretário Especial Adjunto,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.007249/2016-32, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM) [1]**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RADIO SOM DA TERRA LTDA.**CNPJ nº 01.889.550/0001-76, na localidade de **Poxoréu/MT**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

#### II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a **verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações**, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o *constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [\[4\]](#).

### III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.007249/2016-32, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARCELO WEICK POGLIESE**

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituto

*(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)*

---

[\[1\]](#) A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[\[2\]](#) Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[\[3\]](#) RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006. No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[\[4\]](#) Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 12/04/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 12/04/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 15/04/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5108770** e o código CRC **F8A5A142** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 451, de 1º de julho de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 10.602, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2023, que renova, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à Rádio Som da Terra Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.

Senhora Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (5862442)

Encaminhe-se ao Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**SÉRGIO VIANA CAVALCANTE**

Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos, substituto  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**

Secretário Especial Adjunto  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, a qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da nº 10.602, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2023, que renova, a partir de 8 de março de 2014, a permissão outorgada à Rádio Som da Terra Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado